ACTA Nº 27

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - - - - - -

- Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Guerreiro, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Borges, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas catorze horas registando-se a falta do Vereador Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido por se encontrar doente. **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve: - "**INFORMAÇÃO** - O Presidente da Câmara participou, no dia 15 de Novembro, no debate "União Europeia e a proximidade com a Eurorregião: Que futuro?", no Museu dos Biscainhos, em Braga, onde defendeu a eurorregião Norte de Portugal – Galiza como exemplo de cooperação transfronteiriça em toda a Europa. A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC) estabeleceram um protocolo para reforçar a programação e animação da cidade durante a época festiva, no âmbito da estratégia de dinamização e revitalização

do comércio local. A Câmara recebeu na Câmara Municipal o canoísta Antoine Launay, que se destacou em Outubro pelos resultados que lhe permitiram apurar-se para os Jogos Olímpicos de Tóquio que iniciam em julho de 2020. Nos dias 16 e 17 de novembro, o Presidente da Câmara participou nas cerimónias de bênção das novas carrinhas do Grupo Desportivo Castelense e do Clube Desportivo da Meadela, aquisições apoiadas pelo município para apoiar a formação e a prática desportiva e competitiva. O Presidente da Câmara Municipal presidiu à cerimónia de atribuição do nome de Abílio Peixoto, fundador da Casa Peixoto, à rua na Zona Industrial do Neiva, onde se situa a empresa de construção e decoração. No dia 19 de Novembro, o Presidente da Câmara Municipal participou em Bruxelas no evento "Blue Economy - Belgian Portuguese Routes for the Blue Economy", promovido pela Câmara do Comércio Luso Belga onde apresentou as potencialidades de Viana do Castelo no domínio da economia do mar. De 20 a 22 de Novembro no centro cultural de Viana do Castelo, decorreu o 31º congresso nacional de hotelaria e turismo - "Portugal: Preparar o Amanhã", com a presença de mais de 450 participantes. O 25º Aniversário do Centro Social e Paroquial de Afife foi assinalado no dia 24 de Novembro, com a presença do Presidente da Câmara e da Vereadora Carlota Borges, durante o qual foi benzida a nova carrinha de transporte adaptada para cadeira de rodas apoiada pelo Município. No dia 25 de novembro, o Presidente da Camara e o Vereador da Coesão territorial participaram na apresentação da 2ª fase das instalações da empresa Solutions 30, na Zona industrial do Neiva, empresa líder europeu das novas tecnologias, que prevê atingir os 300 funcionários em Viana do Castelo ao longo de 2020. O Presidente da Câmara esteve presente, no dia 27 de Novembro, na sessão de encerramento do seminário Competitividade, Inovação e Empreendedorismo" promovido pela CIM do Alto Minho, na Villa Moraes, em Ponte de Lima e no dia 28 de Novembro participou na sessão de abertura das jornadas Firecamp, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão. Também no dia 28 de Novembro, decorreu no Salão Nobre da Câmara Municipal, a cerimónia de assinatura do protocolo de colaboração entre o Município e a Altice Potugal para expansão da rede de fibra ótica no concelho. (a) José Maria Costa.". **2. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara deu conhecimento que ao abrigo do disposto no artigo 41º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, se vai realizar

uma reunião extraordinária da Câmara Municipal no próximo dia 6 de Dezembro, com início pelas 14 horas e 30 minutos, no salão nobre da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e que oportunamente será remetida a respetiva convocatória com a ordem de trabalhos. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **3. REUNIÃO CÂMARA ORDINÁRIA – DIA 12 DE DEZEMBRO:-** O Presidente da Câmara deu conhecimento a próxima reunião ordinária a ter lugar dia 12 de Dezembro será realizada pelas 10 horas. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **4. VOTO DE PESAR -** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE PESAR – PELO FALECIMENTO DO REVERENDÍSSIMO PADRE MANUEL FRAGA -** No passado dia 18 de Novembro faleceu em Viana do Castelo Manuel Fraga, antigo pároco de Darque. Nascido em 12 de Julho de 1948 , foi padre em Deão e posteriormente em Darque, tendo sido nesta freguesia que mais desenvolveu o trabalho junto da Comunidade na assistência e intervenção social. Iniciou o projeto de luta contra a pobreza em Darque na década de 80 e criou o primeiro ATL, recuperando a casa da paróquia para a instalação desta valência para crianças carenciadas. Este projeto de Luta Contra a Pobreza "A Ponte", em parceria com a Segurança Social, tinha como objetivo apoiar as famílias carenciadas, retirar da rua as crianças em risco, criando vários ateliers onde, após o horário letivo e durante as férias, eram acompanhadas a vários níveis proporcionando-lhes um desenvolvimento integral. Iniciou a construção e dinamização do Centro Paroquial de Promoção Social e Cultural de Darque - fundado em 7 de Dezembro de 1989 - com o intuito de contribuir para a promoção integral de todos num espírito de solidariedade humana, cristã, social e cultural, criou várias valências de carácter social, como CATL, Creche, Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia para Idosos e Apoio domiciliário. Atualmente a Creche e o

ATL funcionam em edifício construído de raiz e em paralelo com estas valências, foi também construído um edifício para Estrutura Residencial para Idosos, e Unidade de Cuidados Continuados de Média e Longa Duração, respondendo assim às necessidades da população Darquense e da região de Viana do Castelo. Em 2015, é dispensado, por motivos de saúde, de pároco da paróquia de S. Sebastião de Darque. Assim, o Executivo Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento do Reverendíssimo Padre Manuel Fraga, e endereça as suas condolências aos seus familiares e à Diocese de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de Pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho apresentou os seguintes assuntos:- 1. Cabos de Telecomunicações – Chamou a atenção para a necessidade de retirar os cabos de telecomunicações existentes nos edifícios do Centro Histórico, e que se encontram desativados. 2. Casa do Povo de Barroselas – Alertou para a necessidade de serem realizadas obras de beneficiação no edifício da Casa do Povo de Barroselas. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:-** A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "1 – O preço dos tarifários dos parques da cidade continua a ser uma preocupação da bancada social democrata. Os preços taxados continuam a ser exagerados e nada adequados a uma cidade como Viana do Castelo, em comparação com os tarifários praticados nos grandes centros urbanos, nomeadamente os de Braga, Porto e Lisboa. As políticas atuais de gestão urbanística tendem para o pressuposto de que o trânsito de veículos seja afastado dos centros urbanos e remetidos para as periferias, por questões de sustentabilidade nos mais variados domínios, que todos reconhecemos como necessárias. Contudo, estas políticas devem ser acompanhadas por medidas alternativas, de remediação ou compensação, nomeadamente quando às formas de mobilidade e criação de zonas de estacionamento, preferencialmente gratuitas, nas periferias. No nosso concelho poucas alternativas existem aos parques pagos, realidade que gostaríamos de ver

mudada, por isso crermos ser fundamental a revisão das concessões dos parques da cidade. 2 – A imprensa nacional divulgou que o governo vai suspender 18 obras ferroviárias, no centro e norte do país. Questionamos em que medida esta suspensão afeta as obras do nosso concelho e Alto Minho. 3 – Em Santa Marta, no lugar de Portuzelo, mais especificamente na rua da Junqueira e também na zona da estação elevatória, está a acontecer uma situação, que tem ocorrido noutros anos similares a este, quando chove muito e os caudais pluviais aumentam. As condutas das águas residuais nestas zonas, quando as águas pluviais são de maior carga, enchem demasiado e as tampas saltam, sendo as moradias adjacentes, situadas nas zonas mais baixas, inundadas por estas águas repletas de dejetos, o que oferece perigo em termos de saúde pública, para além dos estragos materiais causados. Constatamos que estas infraestruturas não estão capacitadas para estas situações em que o volume de águas aumenta, sendo, portanto, fundamental iniciar um estudo sobre a situação, em articulação com a Junta de Freguesia, de forma a intervir nestas infraestruturas e resolver o problema de forma definitiva. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara respondeu que relativamente aos cabos de telecomunicações existe o compromisso com todas as entidades do Sector para retirarem os cabos que estão inativos, pelo que irá procurar saber a forma como este acordo está a ser cumprido. Quanto à Casa do Povo de Barroselas o Presidente informou que a Junta de Freguesia está a elaborar um projeto de obras de melhoria do dito edifício. Relativamente as obras ferroviárias o Presidente esclareceu que não há qualquer suspensão da obra de eletrificação da linha entre Viana e Valença, tendo havido apenas um ligeiro atraso relativamente ao que estava programado. Quanto as tarifas dos parques de estacionamento o Presidente da Câmara declarou estar em desacordo com a apreciação feita pelo PSD e acrescentou que existem cerca de 1200 lugares de estacionamento gratuitos em áreas próximas do Centro Histórico de Viana do Castelo. Por ultimo e relativamente a linha de agua junto a Rua da Junqueira referiu que será objeto oportunamente da necessária

intervenção urbanística. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal deliberou remeter este assunto para a próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(02) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A) PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO 2020:-** Presente o ofício AM-203, de 26 de Novembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 25 do mês de Novembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 31 do mês de Outubro findo. Ciente. **B) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS – IMI:- :-** Presente o ofício AM-204, de 26 de Novembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 25 do mês de Novembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 3 do mês de Outubro findo. Ciente. **C) REGULAMENTO, ORGANIGRAMA E QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO- ALTERAÇÃO:-** Presente o ofício AM-205, de 26 de Novembro pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 25 do mês de Novembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 do mês de Novembro corrente. Ciente. **D) CANDIDATURA PROMOÇÃO DA**

SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA - VIANA DO CASTELO- INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – AUTORIZAÇÃO PLANO DE REEMBOLSO:- Presente o ofício AM-206, de 26 de Novembro pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 25 do mês de Novembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 do mês de Novembro corrente. Ciente. **E) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - ALARGAMENTO PEDONAL, VIÁRIO E ESTACIONAMENTO - CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARTA DE PORTUZELO:-** Presente o ofício AM-207, de 26 de Novembro pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 25 do mês de Novembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 do mês de Novembro corrente. Ciente. **F) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - RENOVAÇÃO - ALARGAMENTO RUA DA SECA - DARQUE:-** Presente o ofício AM-208, de 26 de Novembro pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 25 do mês de Novembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 do mês de Novembro corrente. Ciente. **G) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DESNIVELADA - CARREÇO:-** Presente o ofício AM-209, de 26 de Novembro pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 25 do mês de Novembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 do mês de Novembro corrente. Ciente. **H) LUÍSA**

MANUELA CALDAS MONTEIRO CRUZ - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL - ERVILA NATURA - PROC. 565/19 - MONTARIA - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:- Presente o ofício AM-210, de 26 de Novembro pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 25 do mês de Novembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 do mês de Novembro corrente. Ciente **I) SAM – SOCIEDADE AGRÍCOLA DO MINHO - UF GERAZ DO LIMA - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-** Presente o ofício AM-211, de 26 de Novembro pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 25 do mês de Novembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 do mês de Novembro corrente. Ciente. **J) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT - SMEM - SERVIÇOS DE METALOMECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS, UNIPESSOAL, LD.ª, - ART.° 23.° - A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - RETIFICAÇÃO:-** Presente o ofício AM-212, de 26 de Novembro pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 25 do mês de Novembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 do mês de Novembro corrente. Ciente. **(03) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ALTICE PORTUGAL - EXPANSÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA - RATIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo

celebrado em 28 de Novembro corrente com a Altice Portugal e que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ALTICE PORTUGAL

CONSIDERANDO QUE,

- Para o MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO o investimento em redes de comunicação de nova geração e a oferta de serviços baseados em redes de banda larga são cruciais para o desenvolvimento da economia local e para o aumento da competitividade do território;

- A ALTICE PORTUGAL pretende investir na expansão da rede de fibra ótica no Concelho de Viana do Castelo de forma a aumentar a área de cobertura neste território.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO com o NIPC 506037258, com sede na Passeio das Mordomas, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado pelo seu Presidente de Câmara José Maria Costa, a seguir designado por CÂMARA MUNICIPAL,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, 40, 1069-300 Lisboa, NIPC 504 615 947, neste ato representada por Alexandre Fonseca, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, a seguir designada por ALTICE PORTUGAL.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto)

Este Protocolo destina-se a fixar as condições de colaboração entre as partes com vista à expansão da rede de fibra ótica no Concelho de Viana do Castelo.

CLÁUSULA 2.ª
(Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL)

No âmbito do presente Protocolo, a CÂMARA MUNICIPAL compromete-se a:

a) Agregar e disponibilizar informação à ALTICE PORTUGAL sobre a dinâmica social e empresarial do Concelho de Viana do Castelo e outras informações públicas que sejam úteis aos processos de tomada de decisão da ALTICE PORTUGAL, no âmbito do objeto deste Protocolo;

b) Estabelecer procedimentos internos que garantam a agilização dos processos de licenciamento das intervenções na via pública, com vista à expansão da rede de fibra ótica no Concelho de Viana do Castelo.

c) Colaborar com a ALTICE PORTUGAL em processos de gestão da inovação e partilha de *know-how* que venham a ser acordados entre as partes.

CLÁUSULA 3.ª
(Obrigações da ALTICE PORTUGAL)

No âmbito do presente Protocolo, a ALTICE PORTUGAL compromete-se a:

a) Executar a expansão da rede de fibra ótica no Concelho de Viana do Castelo, de forma a alcançar uma taxa de disponibilidade superior a 95%% do número de fogos do concelho.

b) Prestar informação à CÂMARA MUNICIPAL sobre a evolução do processo de expansão da rede de fibra no concelho;

c) Colaborar com a CÂMARA MUNICIPAL em processos de gestão da inovação e partilha de *know-how* que venham a ser acordados entre as partes.

CLÁUSULA 4.ª
(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e dura pelo período de 13 meses, podendo ser renovado por acordo das partes expresso até 30 dias antes do seu final.

CLÁUSULA 5.ª
(Incumprimento)

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes no presente Protocolo implica o direito de resolução do mesmo, sem prejuízo do direito de indemnização das Partes nos termos gerais do direito por danos comprovadamente causados à outra Parte a título de dolo ou culpa grave.

CLÁUSULA 6.ª
(Revisão)

O presente Protocolo poderá ser revisto por acordo das partes, em particular quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa.

CLÁUSULA 7.ª
(Dados Pessoais)

As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD").

CLÁUSULA 8.ª
(Confidencialidade e Publicidade)

1. As Partes comprometem-se a não divulgar a terceiros e a não utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, informação confidencial (doravante Informação) transmitida por uma delas à outra, no âmbito da execução do presente Protocolo.

2. Por Informação, entende-se toda a informação escrita, verbal ou constante de suporte informático, que contenha dados de natureza organizativa, técnica, comercial ou financeira, designadamente "know-how", listas de clientes ou fornecedores, materiais, Soluções e Equipamentos, listas de produtos, estudos, software ou qualquer outra informação relativa à atividade de cada uma das Contraentes.

3. Excetua-se do disposto no n.º 2:

   a) A transmissão interna de informação para os colaboradores ou subcontratados da Contraente recetora, colaboradores aqueles aos quais a Contraente recetora deverá exigir idêntico nível de sigilo;

   b) A informação que for já do conhecimento da outra Contraente à data da sua divulgação, ou que se torne publicamente conhecida sem culpa desta, ou que lhe seja transmitida por terceiro sem violação do presente Protocolo, exceto se a Contraente transmitente expressamente classificar, nos termos da presente Cláusula, essa informação como confidencial.

4. Cada Contraente compromete-se a observar estritamente as indicações que lhes forem pontualmente transmitidas pela outra relativamente à divulgação de Informação, devendo ainda consultar previamente a última, sempre que tenha dúvidas relativamente à possibilidade de divulgação de determinada informação.

5. As Partes reconhecem que toda a Informação trocada no âmbito deste Protocolo é e permanece propriedade da parte reveladora e não pode ser reproduzida ou copiada por qualquer forma, sem o prévio consentimento dessa Parte.

6. As Contraentes são responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos decorrentes do incumprimento culposo ou negligente das obrigações assumidas relativamente ao uso de Informação.

7. As Contraentes são ainda responsáveis pela confidencialidade e utilização de Informação por parte dos respetivos colaboradores ou subcontratados a que, a qualquer título, venham a

recorrer.

8. As obrigações previstas na presente Cláusula mantêm-se, independentemente de cessação do presente Protocolo por qualquer motivo, após a data do termo da sua vigência.

9. Ambas as Partes concordam em não divulgar a terceiros Informação da outra Parte, exceto se tal divulgação for imposta por lei, igualmente assegurando que tomarão todas as medidas razoáveis que assegurem que a informação confidencial não é revelada ou distribuída, em violação da presente Cláusula.

10. Excetuam-se do número anterior as divulgações efetuadas em cumprimento de decisão judicial ou administrativa emanada de órgão competente para o efeito, não passível de recurso ou cujo recurso, embora possível, não tenha efeito suspensivo e apenas na estrita medida a assegurar o cumprimento de tal decisão.

11. Nos casos previstos no número anterior, a Parte a quem tenha sido ordenada a divulgação deve informar previamente a outra Parte e observar as recomendações desta que sejam compatíveis com a intimação ou com a obrigação legal que está na origem do dever de divulgação, devendo fazer acompanhar essa divulgação da indicação de que se trata de Informação pertencente a terceiro reveladora de segredo comercial ou industrial ou de segredo relativo a direitos de propriedade intelectual e afins.

12. Para efeitos do disposto nos números anteriores, as Empresas do Grupo Altice não são consideradas terceiros.

13. Nenhuma das Partes poderá utilizar o nome da outra para fins publicitários ou comerciais, sem o consentimento prévio escrito da outra Parte.

CLÁUSULA 9.ª
(Lei Aplicável e Regulação de Litígios)

1. Este Protocolo rege-se pela legislação vigente no ordenamento jurídico português.

2. Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente Protocolo, designadamente quanto à sua interpretação, aplicação, validade, execução, cumprimento e seu termo, as Partes atribuem competência exclusiva ao Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Protocolo foi celebrado no Município de Viana do Castelo, em 28 de novembro de 2019, em duplicado, valendo cada um deles como original, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(04) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A MEO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA, S.A. - UTILIZAÇÃO DE CONDUTAS - RATIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo celebrado em 28 de Novembro corrente com a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. e que seguidamente se transcreve:-

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

1. O **Município de VIANA do CASTELO**, representado pelo Presidente da Câmara, conforme determina a alínea a) do nº1 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro na sua redação atual, adiante designado apenas por «Município»,

e

2. A **MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.** (anteriormente PT Comunicações, S.A.), com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, nº 40, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 615 947 e com o capital social de 230.000.000€ (duzentos e trinta milhões de euros), adiante designada apenas por «MEO»,

Doravante conjuntamente designadas por "Partes"

Considerando que:

A. A MEO é proprietária de uma rede de condutas instalada no Concelho de **VIANA do CASTELO** com cerca de **308.968,3** m;

B. As referidas condutas encontram-se, por imperativo legal e regulatório, integradas na ORAC (Oferta de Referência de Acesso a Condutas, regulada pela ANACOM, que abrange as condutas

de que a MEO é proprietária ou que se encontram sob a sua gestão, e a cujo cumprimento a MEO se encontra vinculada);

C. Nos termos da ORAC, a MEO apenas faculta acesso a condutas, a outros operadores de comunicações eletrónicas;

D. As Partes entendem que o interesse público subjacente aos projetos de interligação em fibra ótica dos edifícios municipais justifica plenamente, ainda que com caráter excecional, que o Município possa utilizar a rede de condutas da MEO;

E. As Partes reconhecem que essa utilização da rede de condutas da MEO por parte do Município não deverá ser feita de molde a pôr em causa o cumprimento escrupuloso da ORAC pela MEO;

F. As Partes têm como objetivo reduzir a duplicação de infraestruturas e minimizar o volume de intervenções no subsolo do Concelho de **VIANA do CASTELO**, no âmbito dos respetivos projetos de desenvolvimento de rede, tendo por base a máxima utilização possível da rede de condutas que o Município venha a deter no futuro.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Protocolo de Cooperação constante das seguintes cláusulas:

1. Objeto e Objetivos

1.1. O presente Protocolo visa o estabelecimento de uma relação de cooperação entre as Partes em matéria de utilização recíproca das condutas, pertencentes a cada uma delas, e que se encontram instaladas no Concelho de **VIANA do CASTELO**.

1.2. O Presente Protocolo tem por pressuposto os objetivos de interesse público plasmados nos Considerandos supra, a saber: (i) permitir ao Município desenvolver os seus projetos de interligação em fibra ótica dos edifícios municipais de uma forma mais eficiente e com menores custos, mediante a utilização, sempre que tecnicamente viável, das condutas da MEO e (ii) evitar a duplicação de infraestruturas no Município e reduzir o volume de intervenções no subsolo mediante o recurso, por parte da MEO, às condutas do Município que este venha a deter no futuro.

2. Colaboração da MEO

2.1. No âmbito do presente Protocolo, a MEO compromete-se a, sempre que tecnicamente viável, facultar acesso às suas condutas para que nelas o Município instale cabos no contexto do

desenvolvimento de projetos de interligação em fibra ótica dos edifícios municipais ou de outros projetos de manifesto interesse público.

2.2. No âmbito do presente Protocolo, a MEO compromete-se a, sempre que tecnicamente viável, facultar o cadastro das suas infraestruturas, quando solicitado pelo Município, com isenção de qualquer pagamento.

2.3. Atenta a natureza de interesse público da referida utilização das condutas da MEO pelo Município, o acesso a tais condutas ficará isento de qualquer contrapartida em dinheiro, tendo assim como única contrapartida o estabelecimento de um princípio de reciprocidade, tal como disposto no número 3. do presente Protocolo.

2.4. A viabilidade de cada pedido de acesso será exclusivamente avaliada pela MEO com total discricionariedade e boa-fé.

3. Colaboração do Município

3.1. No âmbito do presente Protocolo, o Município compromete-se a, sempre que tecnicamente viável, facultar acesso às suas condutas por parte da MEO para que nelas sejam instaladas as redes de cabos no âmbito dos projetos de desenvolvimento de rede da MEO e de atendimento dos seus clientes.

3.2. No âmbito do presente Protocolo, o Município compromete-se a, sempre que viável, facultar o cadastro das suas infraestruturas, quando solicitado pela MEO, com isenção de qualquer pagamento.

3.3. O acesso acima referido será facultado com base no princípio da reciprocidade, pelo que ficará isento de qualquer contrapartida em dinheiro.

3.4. A MEO compromete-se a, sempre que não disponha de espaço em condutas próprias, procurar maximizar a utilização das condutas do Município, por forma a reduzir a duplicação de infraestruturas e a minimizar o volume de intervenções no subsolo do Município.

3.5. O Município compromete-se a identificar, de forma inequívoca, todos os cabos que instalar nas condutas da MEO.

4. Confidencialidade

4.1 - O Município reconhece que a informação a disponibilizar pela MEO ao abrigo do presente Protocolo, bem como a sua própria existência, é confidencial e extremamente sensível, configurando mesmo segredo de negócio, pelo que fica expressamente proibido de a

disponibilizar ou divulgar, salvo nas condições especificamente previstas nesta cláusula, sob qualquer forma ou suporte, a quaisquer terceiros.

4.2 - O Município obriga-se a limitar o acesso à informação disponibilizada pela MEO apenas aos Trabalhadores da Câmara Municipal de **VIANA do CASTELO**, quando tal acesso se justifique exclusivamente por razões de serviço, garantindo, sempre que possível, que essa disponibilização será sempre limitada ao estritamente necessário e não à totalidade da informação disponibilizada pela Segunda Contratante ao abrigo do presente Protocolo.

4.3 – O acesso à informação referido no número anterior desta Cláusula ainda fica condicionado à prévia celebração, pelo Município com cada Trabalhador da Câmara Municipal de **VIANA do CASTELO** referido no número anterior, de um acordo de confidencialidade, cuja obrigação o Município se obriga a comprovar perante a Segunda Contratante, sempre que tal lhe venha a ser solicitado por esta, mediante o envio das cópias desses acordos.

4.4 – O Município ainda aceita que a qualquer outra informação ou esclarecimento técnico que venham a ser prestados pela MEO e alusivos ao seu cadastro, quer sejam transmitidos oralmente ou sob a forma escrita, estão abrangidos pela obrigação de confidencialidade prevista neste Protocolo.

4.5 - A obrigação de confidencialidade prevista neste Protocolo perdurará para além da sua vigência ou da sua cessação, seja por que motivo for.

5. Vigência, Alteração e Denúncia

5.1. O presente Protocolo é válido pelo período de 5 (cinco) anos, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura.

5.2. O presente Protocolo renova-se por períodos sucessivos de 1 (um) ano, sem prejuízo de poder ser denunciado por qualquer das Partes com a antecedência mínima de 2 (dois) meses, face ao termo inicial ou cada uma das suas renovações.

5.3. Caso o presente Protocolo seja denunciado nos termos do número anterior as Partes comprometem-se a negociar as condições a aplicar às ocupações que cada Parte tenha nas condutas da outra no prazo máximo de 1 (um) mês, salvo se, atendendo à especificidade da situação, esse prazo não se mostrar razoável, devendo as Partes acordar num prazo mais dilatado para resolução dessas situações.

6. Comunicações

6.1. Salvo quando a importância da mensagem não requeira forma especial, as comunicações entre as Partes relativamente ao presente Protocolo serão desejavelmente efetuadas por escrito, e dirigidas para os seguintes contactos:

a. Município

A/C: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de **VIANA do CASTELO**
José Maria Costa
Endereço de correio eletrónico: jmcosta@cm-viana-castelo.pt
Telefone: 258809367

b. MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

A/C: Luis Filipe dos Santos Alveirinho
Av. Fontes Pereira de Melo, 38/40
1069 – 300 Lisboa
E-mail: Luis-f-alveirinho@telecom.pt
Telefone: 215000221
Telefax: 215002861

6.2. As Partes informar-se-ão mutuamente sobre qualquer alteração dos contactos referidos no número anterior.

7. Outras disposições

7.1. No cumprimento do presente Protocolo, as Partes envidarão os seus melhores esforços para que a cooperação aqui estabelecida seja o mais eficaz possível, para que haja uma comunicação célere e eficiente entre elas visando alcançar os objetivos deste Protocolo, devendo as ações dele decorrentes respeitar sempre a disponibilidade das Partes.

7.2. Em todo o omisso, o presente Protocolo rege-se pelo disposto na legislação portuguesa aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(05) ACORDO DE GESTÃO ENTRE AS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO - EXECUÇÃO DE PERCURSOS PEDONÁVEIS E CICLÁVEIS JUNTO À EN13:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

"ACORDO DE GESTÃO

O Estatuto da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades publicas, em matéria de construção.

O Município de Viana do Castelo apresentou a Infraestruturas de Portugal, S.A. um pedido de parecer para aprovação de projeto, que prevê requalificar uma zona de habitação multifamiliar com execução de ciclovia, vias pedonais e ajardinamento junto da EN13 entre o km 63+314 e o km 63+908.

O Município, alem da construção dos referidos percursos pedonais e cicláveis, manifestou interesse em assegurar a sua conservação, manutenção e limpeza, contribuindo deste modo para a melhoria das condições de acessibilidade e segurança da circulação ciclável e pedonal local, em alternativa à rede viária.

A Infraestruturas de Portugal, S.A. verificou que a solução apresentada é adequada, visando a garantia das condições de sustentabilidade ambiental, de fluidez de tráfego e segurança da circulação.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do nº2 e do nº3 do artigo 44º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei nº 34/2015, de 27b de abril, ao abrigo do qual foi obtido parecer prévio favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes em ____ de _____de 201__, conforme despacho do _____;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2º, do artigo 23º, nº2 alínea c), do artigo 33º, nº1 , alínea ee) e do artigo 35º, nº1, alínea b) e nº2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim dos artigos 1º, nº3 e 13º, nº1, alínea b) do Decreto-Lei nº 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7º, nº1, alínea b), 12º e 13º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do presente acordo tendo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo das Infraestruturas de Portugal, em reunião de _____e pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, em sessão de _____.

É celebrado entre:

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem ,2809-013 Almada, pessoa coletiva nº 503933813, representada neste ato pelo_____ do Conselho de Administração Executivo, _____, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de ____de _____de 2019, daqui em diante designada por **IP;**

E

O **Município de Viana do Castelo**, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, pessoa coletiva nº 506037258, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, José Maria Costa, doravante designado por **MVC.**

O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
Objeto

O Presente acordo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições para efeitos de implantação, conservação, manutenção e limpeza de percursos pedonais e cicláveis em domínio público rodoviário do Estado, junto da EN13 entre o km 63+314 e o km 63+908 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: -54.978, 223.983 e -55.563, 223.792), de acordo com o projeto de execução e esboço corográfico que constituem os anexos I e II ao presente acordo, que dele fazem parte integrante.

Cláusula 2ª
Projeto

O **MVC** elaborou, por sua conta e risco, o projeto de execução relativo aos trabalhos mencionados na cláusula 1ª.

Cláusula 3ª
Aprovação do Projeto

O projeto de execução foi objeto de aprovação prévia pela **IP**.

Cláusula 4
Alterações ao Projeto

Qualquer objeto de alteração ao projeto, devera ser objeto de parecer prévio da **IP.**

Cláusula 5ª
Expropriações

São da inteira responsabilidade do **MVC**, as expropriações que eventualmente se mostrem necessárias, para as quais deverão ser obtidos os pareceres, licenças, autorizações técnicas ou de qualquer outra natureza, no integral respeito pelos procedimentos e normativo legal em vigor.

Cláusula 6ª
Terrenos municipais

O **MVC** disponibiliza, a título gratuito, os terrenos localizados em _____ (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são x e y), conforme planta que constitui o anexo III ao presente acordo e dele faz parte integrante, os quais se mostram necessários à execução da obra.

Cláusula 7ª
Dono de obra

O **MVC** assume-se como dono de obra relativamente às intervenções mencionadas na Cláusula 1ª, competindo-lhe lança-la, geri-la, executá-la e fiscalizá-la, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo, cabendo-lhe ainda, a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra.

Cláusula 8ª
Dever de comunicação

O **MVC** obriga-se a comunicar à **IP**, com a antecedência mínima de 15(dez) dias úteis, o início da execução dos trabalhos para a concretização do projeto, informando o prazo de execução para cada fase da obra.

Cláusula 9ª
Alteração ao plano de trabalhos

1. Qualquer alteração ao plano de trabalhos, deve ser objeto de comunicação prévia à **IP**, com indicação das razões que a determinam.
2. O **MVC** notifica o representante da **IP**, de quaisquer alterações efetuadas ao plano de trabalhos, atempadamente, para que a **IP** possa pronunciar-se dentro do prazo legalmente previsto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10ª
Suspensão de trabalhos

1. Sempre que se verifique a necessidade de proceder à suspensão dos trabalhos da empreitada, deve a referida intenção ser comunicada previamente à **IP**, com a indicação clara dos fundamentos legais para a mesma, devendo a IP pronunciar-se no prazo 5 (cinco) dias.
2. O **MVC** fica obrigado a remeter à IP, cópia do auto lavrado para o efeito, no prazo de 10(dez) dias, a contar da sua assinatura.

3. O **MVC** deve ainda comunicar à **IP** a data definida para recomeço dos trabalhos.

Cláusula 11ª
Controlo de qualidade em obra

No âmbito do controlo de qualidade dos materiais empregues em obra, a **IP** reserva-se no direito de efetuar ensaios em obra, por si, ou através de entidade por si designada, com vista ao cumprimento integral dos requisitos constantes do Caderno de Encargos da obra, e do anexo III, ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 12ª
Controlo da execução da obra

1. Sendo a fiscalização da responsabilidade do **MVC**, este compromete-se a efetuá-la com dedicação e empenho, assegurando a qualidade dos trabalhos executados nos termos previstos no projeto aprovado, e das eventuais alterações introduzidas ao mesmo, nos termos do presente acordo.
2. O **MVC** assumirá, na íntegra, quaisquer danos para os bens no domínio público rodoviário do Estado e de terceiros que, direta ou indiretamente resultem das atividades previstas no presente acordo.
3. A **IP** precederá ao acompanhamento dos trabalhos através do seu representante, sendo responsabilidade do **MVC** fazer cumprir pelo empreiteiro, todas as orientações que o representante da **IP** lhe venha a transmitir, direta ou indiretamente, designadamente no que respeita ao cumprimento do projeto de execução e da qualidade dos materiais nele contemplados, bem como das condições expressas no anexo III, ao presente acordo.

Cláusula 13ª
Serviços afetados

1. É obrigação do **MVC**, garantir a manutenção em funcionamento, de todos os serviços afetados públicos ou privados, durante a realização da obra mencionada na Cláusula 1ª, nos termos previstos nos acordos efetuados com as respetivas entidades.
2. A obrigação do **MVC** prevista no número anterior aplica-se aos trabalhos de conservação, manutenção e limpeza.

Cláusula 14ª
Receção dos trabalhos de construção

1. Com a concussão da obra mencionada na Cláusula 1ª há lugar à vistoria dos trabalhos, pelo **MVC** notifica a **IP**, da data, hora e local onde decorre a mesma, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

2. Deste ato é lavrado um auto outorgado pelos representantes do **MVC** e da **IP**, sendo efetuada menção expressa, que a mesma decorrem do enquadramento da obra definido no presente acordo.
3. Nos termos do presente acordo, fica o **MVC** obrigado a aceitar o parecer vinculativo do representante da IP sem o qual não poderá outorgar o documento acima referido.
4. Com a receção dos trabalhos, o **MVC** entrega a **IP** um exemplar das telas finais da obra.

Cláusula 15ª
Conservação, manutenção e limpeza

O **MVC** responsabiliza-se pelos encargos e pelo cumprimento das suas obrigações no domínio da conservação, manutenção e limpeza dos percursos pedonais mencionados na cláusula 1ª.

Cláusula 16ª
Descrição dos Trabalhos de Conservação, manutenção e limpeza

1. O **MVC** responsabil8iza-se pelos trabalhos necessários e adequados a conservação e manutenção dos percursos pedonais e cicláveis mencionados na Cláusula 1ª, incluindo tudo o que se refere a estabilidade, fundações, taludes, muros, pavimentos, passadiços, órgãos de drenagem, sinalização, sinalética, balizas, mobilidade de pessoas portadoras de deficiência, equipamentos de segurança, guarda-corpos, vedações, lancis, iluminação pública, mobiliário urbano, e outros equipamentos de apoio existentes no local.
2. O **MVC** responsabiliza-se do coberto vegetal marginal aos percursos pedonais e cicláveis mencionados na Cláusula 1ª, realizando todos os trabalhos necessários à sua execução, construção, bem como a boa conservação e manutenção, nomeadamente regas, mondas, podas, retanchas e ressementeiras na zona ajardinada ou arborizada, bem como a distribuição de fertilizantes, pesticidas e tratamentos fitossanitários.
3. O **MVC** assume a responsabilidade pela realização e o custo de qualquer trabalho que se torne necessário por força da lei ou de doença ou epidemia que afete as espécies vegetais existentes na área/no espaço identificado na cláusula 1ª
4. No âmbito dos trabalhos de conservação e manutenção, o **MVC** assume igualmente o compromisso de limpeza dos percursos pedonais e cicláveis mencionados na Cláusula 1ª, procedendo à recolha do lixo.
5. O **MVC** responsabiliza-se ainda por eventuais danos a terceiros decorrentes da utilização dos espaços referidos na Cláusula 1ª, assegurando, em todo e qualquer momento, as indispensáveis condições de segurança rodoviária na circulação de peões e ciclistas.

6. O **MVC** compromete-se em não dar qualquer utilização rentável ao espaço referido na Cláusula 1ª

Cláusula 17ª
Autorização

1. O **MVC** requer autorização à **IP** relativamente ao inicio dos trabalhos de conservação manutenção e limpeza dos percursos pedonais, que não se mostrem isentados pelo nº5 da presenta Cláusula.
2. A autorização é requerida com antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias úteis relativamente à data em que o **MVC** pretende dar inicio aos trabalhos.
3. A **IP** dispõe de prazo de 10(dez) dias, contando da receção do pedido de autorização a que se refere o nº1, para se pronunciar.
4. O **MVC** obriga-se a comunicar à **IP** as intervenções urgentes em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento do conhecimento da necessidade da intervenção pelo **MVC.**
5. Estão isentos de autorização os trabalhos de conservação, manutenção e limpeza correntes que não interfiram, ainda que indiretamente, com a fluidez do tráfego, a segurança rodoviária, nem com a gestão dos bens do domínio público rodoviário.

Cláusula 18ª
Bens que integram o domínio publico

O **MVC** não tem direito a qualquer quantia, a que titulo seja, em qualquer fase de execução do acordo ou depois dele terminar, por qualquer material, equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, suas aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionadas direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, alteração ou melhoria, etc. que integre ou deva integrar o domínio publico rodoviário do Estado.

Cláusula 19ª
Licenciamento rodoviário

A responsabilidade em matéria de licenciamento ao abrigo do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional e demais legislação rodoviária, na área abrangida pelos espaços referidos na Clausula 1ª, continua a caber à **IP**.

Cláusula 20ª
Licenciamento perante terceiras entidades

As atividades desenvolvidas pelo **MVC**, por administração direta ou com recurso à prestação de serviços, à empreitada ou qualquer forma de colaboração de terceiras entidades que necessitem ser acompanhadas da prática de atos de comunicação, declaração, autorização, licença, ou por qualquer

outro, bem como o pagamento das correspondentes taxas, emolumentos, preços ou qualquer quantia a título que seja, constituem obrigação e encargo do **MVC**.

Cláusula 21ª
Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes conferes, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, poderá rescindir o presente acordo, sem prejuízo do direito às indeminizações a que houver lugar, nos termos gerais do direito.
2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deverá o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados presente acordo.
3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deverá ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 22ª
Resolução

A **IP** reserva-se no direito de resolver o presente acordo, nos seguintes casos:

a) Se o **MVC** não proceder às comunicações previstas na cláusula 7ª nos termos aí estabelecidos;
b) Se se verificar incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pelo **MVC**;
c) Se o **MVC** alterar o projeto sem o acordo prévio da **IP**:
d) Se o **MVC** alterar o plano de trabalhos sem prévia comunicação à **IP**;
e) Se o **MVC** suspender e recomeçar os trabalhos em prévia comunicação à **IP**;
f) Se o lançamento da empreitada não ocorrer no período de 1(um) ano, a contar do inicio da vigência do presente acordo;
g) Se decorrerem mais de 2 (dois) anos, desde o inicio da vigência do presente acordo até à consignação da obra.

Cláusula 23ª
Ressarcimento

1. O **MVC** indemniza a **IP** por perdas, danos e lucros cessantes, resultantes da falta de execução ou execução defeituosa por presente acordo.
2. A indemnização referida no número anterior deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da interpelação.

Cláusula 24ª
Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, são efetuadas por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

1. A correspondência que o **MVC** remeter à **IP** deverá ser efetuada para:

   Infraestruturas de Portugal, S.A.

   Direção de Serviços da Rede e Parcerias

   Praça da Portagem

   2809-013 Almada

2. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MVC** deverá ser efetuada para:

   Câmara Municipal de Viana do Castelo

   Passeio das Mordomas da Romaria

   4904-877 Viana do Castelo

Cláusula 25ª
Acompanhamento

1. A **IP** acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 44º do EERRN
2. A **IP** notifica o **MVC** por meio de carta registada com aviso de receção, sempre qwue detete o incumprimento de alguma obrigação deste, que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto do acordo.

Cláusula 26ª
Danos

1. O **MVC** participa as autoridades policiais todos os danos que detetar no troço de estrada, nomeadamente na zona da estrada e nos materiais, equipamentos ou infraestruturas de demarcação, sinalização, segurança, preoteção ambiental, comunicação e outros que nela estejam ou venham a ser incorporados, devendo esta comunicação ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contado na sua verificação
2. O **MVC** envia cópia da participação à **IP** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da apresentação da respetiva participação.

Cláusula 27ª
Dever de colaboração

a) O **MVC** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:

a) Cumprimento de obrigações le4gais;

b) Formalização de situações constituídas;

c) Prestação de informação;

d) Fornecimento de Documentos;

e) Defesa dos interesses das partes perante terceiro

b) O dever de colaboração mantem-se para alem do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 28ª
Responsabilidade civil

O **MVC** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do presente acordo, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 29ª
Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte a sua assinatura.

Cláusula 30ª
Duração

1- O presente acordo tem a duração de 20 (vinte) anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 18 (dezoito) meses em relação ao seu termo, cão cabendo às partes o direito a qualquer indeminização.

2- Se, por interesse público, a IP decidir pela denúncia do presente acordo, os equipamentos instalados nos espaços referidos na Cláusula 1ª, deverão ser removidos, a expensas dos **MVC** e sem direito a qualquer indeminização-

Cláusula 31ª
Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo de Gestão e quer não possam ser resolvidos por acordo entra as partes, serão dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renuncia a qualquer outro.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(06) PROJETO DE**

EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MONTE DA OLA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E NOMEAÇÃO DE JÚRI DE CONCURSO:- Presente o processo indicado em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- **"INFORMAÇAO** - No âmbito do "Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária do Monte da Ola", celebrado entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal de Viana do Castelo, em 14 de junho de 2019, foi desenvolvido o projeto de execução de acordo com o programa estabelecido. O prazo para apresentação da candidatura de financiamento da empreitada estava previsto terminar em 15 de outubro de 2019, pelo que o referido projeto de execução foi aprovado em reunião de Câmara extraordinária de 10 de outubro, com uma estimativa orçamental apresentada pelo Projetista de 1.874.740,44 €+ IVA. Entretanto foram colhidos orçamentos através de consultas preliminares, ao abrigo do art. 35-A do CCP, tendo-se verificado que os preços apresentados ultrapassavam e muito a estimativa orçamental prevista. Verificou-se também que o prazo para apresentação da candidatura foi prorrogado até 30 de novembro. Face ao exposto, existe a necessidade de ajustar a relação dos trabalhos à nova realidade orçamental e que se circunscrevem ao mínimo no pavilhão desportivo (construído em 2002 e em bom estado de utilização) e à retirada do arruamento exterior à escola, mantendo-se integralmente previstos os trabalhos nos blocos de aulas. Perante os ajustes efetuados ao projeto de execução, efetuou-se nova consulta preliminar ao abrigo do art. 35-A do CCP, tendo-se recebido as seguintes estimativas: A) Baltor – Engenharia e Construção – 1.993.885,65 € + IVA; B) Predilethes – Engenharia e Construção – 1.916.759,38 € + IVA. O presente projeto de execução tem os pareceres vinculativos favoráveis referentes às Entidades externas ao Município, nomeadamente DGESTE, SMSBVC e ULSAM. Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de execução em anexo, bem como a estimativa orçamental para efeitos de concurso, no valor de

1.955.322,52 € + IVA, resultante da média das estimativas referentes às consultas preliminares efetuadas. (a) Célia Pereira". E "**INFORMAÇÃO** - No âmbito do "Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária do Monte da Ola", celebrado entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal de Viana do Castelo, em 14 de junho de 2019, foi desenvolvido o projeto de execução de acordo com o programa estabelecido. O projeto de execução inicial foi aprovado em reunião de Câmara extraordinária de 10 de outubro. Foram, entretanto, feitas algumas alterações ao projeto, com um novo valor base, que está proposto para aprovação na próxima reunião de Câmara. Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, não tendo este Município recursos internos para satisfazer esta necessidade, a execução da requalificação da escola de Monte da Ola, sendo por esta razão, necessário recorrer ao mercado. Foram colhidos orçamentos através de consultas preliminares, ao abrigo do art. 35-A do CCP, tendo-se recebido as seguintes estimativas: a) Baltor – Engenharia e Construção – 1.993.885,65 € + IVA; b) Predilethes – Engenharia e Construção – 1.916.759,38 € + IVA. Assim, e em conformidade com o disposto no nº 3 do art.º 47, do CCP, o valor base será de 1.955.322,52 € + IVA, resultante da média das estimativas referentes às consultas preliminares efetuadas, e que farão parte integrante do processo de concurso. Dando resposta ao nº 5 do artigo 36º do CCP, os pareceres vinculativos favoráveis referentes às Entidades externas ao Município, que acompanham o projeto são: DGESTE, SMSBV e ULSAM. Para efeitos do nº 2 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do D.L. nº 111-B/2017 de 31 de agosto, considera-se não ser possível a contratação por lotes na presente empreitada sem causar grande perturbação na sua execução e qualidade final. A presente empreitada não poderá ser dividida em lotes, porque se trata da requalificação de um espaço amplo único. A escola irá se manter em funcionamento e para não causar constrangimentos e perturbações ao normal funcionamento das aulas, esta situação exige que seja feita a coordenação única da intervenção dos diversos serviços afetados, a coordenação de um único estaleiro e de todos os trabalhos de construção de uma obra desta natureza, sem colocar em causa a qualidade final do objetivo pretendido. Propõe-se que o

Gestor do processo seja o Eng. Artur Gordo. Critérios de desempate: 1. Quem tiver menor valor no capítulo 2PO -Edifício Polivalente; 2. Quem tiver menor valor no capítulo 4EA – Edifício A; 3. Sorteio presencial. Dados para abertura do concurso: 1. Propõe-se para o presente concurso o seguinte júri - Eng.º Nuno Pinto – Presidente do Júri; Engª. Célia Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Ribeiro – Vogal Efetivo; Eng. Artur Gordo - Vogal Suplente; Dra. Catarina Ferreira - Vogal Suplente. 2. 2 – prazo de execução de obra:15 meses (450 dias). 3 – caução – sim – 5% - 5 anos (em conformidade com o artigo 397º) 4 - alvará 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 1ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 2ª Categoria, 1ª, 9ª, 10ª, 12ª e 14ª Subcategorias da 4ª Categoria e 1ª e 11ª Subcategorias da 5ª Categoria, sendo a 1ª Subcategoria da 1ª Categoria a que terá que cobrir o valor global da proposta, nos termos da Lei nº 41/2016, de 3 de junho. 5 – Revisão de Preços – F03 – Edifícios Escolares. Propõem-se que sejam aplicados Critérios Ambientais nos critérios de avaliação de propostas, em anexo. Face ao exposto, solicita-se a abertura de um procedimento por concurso público, dando resposta ao art.º 38 (critério de valor), em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.". E "PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA "PROJETO DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MONTE DA OLA" - Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), conjugado com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, 31 de agosto, bem como a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Proponho para o presente concurso: 1. A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri; Engª. Célia Maria Passos Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Gouveia Ribeiro – Vogal Efetivo; Engº. Artur Gordo - Vogal Suplente; Dra. Catarina Santos Ferreira-Vogal Suplente. 2. Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e propor ao

órgão competente as retificações das peças do procedimento, apreciar sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, 31 de agosto. 3. Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovou o projeto de execução, todas as peças do procedimento, a respetiva abertura de procedimento concursal, bem como a nomeação do referido júri. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(07) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-" **PROPOSTA - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS (19/2019)** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos.

As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2019 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Amonde	8.000,00 €	Construção de Instalações Sanitárias no Parque de Merendas - conclusão	2019/5331
Areosa	16.300,00 €	Requalificação da Rua do Barro	2019/5332
Castelo de Neiva	8.300,00 €	Criação de área de compostagem e depósito temporário de inertes – aquisição de terreno, limpeza e nivelamento	2019/5333
Freixieiro de Soutelo	9.900,00 €	Requalificação da Rua do Moinho do Cruzeiro - conclusão	2019/5334
UF Cardielos e Serreleis	17.300,00 €	Requalificação da Rua Linha Vale do Lima	2019/5335
UF Mazarefes e Vila Fria	10.000,00 €	Construção rampa acesso à Capela Mortuária, restauro passeios Centro Cívico e arranjo exterior à residência Paroquial Vila Fria	2019/5336
	13.000,00 €	Reperfilamento da Rua do Padeiro	2019/5337
UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	20.300,00 €	Reperfilamento/construção de muros no Caminho Agra da Lomba	2019/5338
Vila Franca	10.000,00 €	Centro de Estudos - obras de refuncionalização do espaço, aquecimento e aquisição de mobiliário - conclusão	2019/5339
Total ..... 113.100,00 €			

(a) Luís Nobre." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(08) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – HOTI-VIANA, SA – RETIFICAÇÃO:-** Pelo Vereador Luís Nobre, foi apresentada a proposta de retificação que seguidamente se transcreve e que decorre da necessidade de aperfeiçoar a fundamentação da atribuição do beneficio fiscal, inserido, na parte final da proposta:-"**PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) - HOTI VIANA – HOTÉIS, S.A., - NOS TERMOS DO CÓDIGO FISCAL DO**

INVESTIMENTO, DL Nº 162/2014, DE 31 DE OUTUBRO E DO REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, ARTIGOS 15º E 16º - A empresa Hoti Viana – Hotéis, S.A., com sede na Avenida D. João II, lote 1.16.02B, Parque das Nações, Lisboa, contribuinte n.º 515 210 137, vai proceder à construção de uma unidade hoteleira de 4 estrelas (140 quartos), no Parque da Cidade. Para tal, procedeu à aquisição de um terreno destinado a construção urbana, com a área de 8.496,70 m2, sito na Rua de Argaçosa. O prédio está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6649 da União das Freguesias de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3124. Esta aquisição representa um investimento de 1.300.000,00 €, a construção de um investimento de 12.000.000,00 € e promoverá a criação de 35 postos de trabalho. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido prédio. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor de 84.500,00 €. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos do Código Fiscal do Investimento, DL n.º 162/2014, de 31 de outubro e do Regime Financeiro das Autarquias Locais, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, art.º's 15.º e 16.º, considerando o interesse público relevante, com particular impacto na economia local, com a criação de emprego e dinamização do setor turístico local, proponho a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT. (a) Luís Nobre". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 23-A do Código Fiscal do Investimento, Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artºs 15º e 16º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT constante da transcrita

proposta, por substituição da proposta aprovada na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 12 de Agosto de 2019. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho. **(09) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PORTA DO NEIVA DO GEOPARQUE – ULTIMA FASE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - MAIS CIÊNCIA - AGENDA DE CIÊNCIA E DE CONHECIMENTO (2017-2021) - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PORTA DO NEIVA DO GEOPARQUE – ÚLTIMA FASE** - O desenvolvimento da Porta do Neiva do Geoparque Litoral de Viana do Castelo, posicionada em espaço próprio na sede da Junta de Freguesia de Vila de Punhe, requer o desenvolvimento de condições arquitetónicas que garantam um acolhimento eficaz e seguro aos visitantes, mas também de atratividade ao equipamento que se pretende dinamizador dos fluxos turísticos àquele setor do território, mas também como veículo e ferramenta para a diferenciação e flexibilidade curricular no contexto educativo dos agrupamentos escolares de Viana do Castelo. Este centro interpretação do património natural e cultural do concelho de Viana do Castelo, com vocação para acolhimento de turistas, munícipes e comunidades educativas, irá articular-se em rede com os restantes dois equipamentos, de igual vocação, em desenvolvimento na costa de Viana do Castelo (Porta do Atlântico) e na margem norte do rio Lima (Porta das Argas). Face ao exposto e de forma a apoiar a Junta de Freguesia de Vila de Punhe a ultimar as obras de adaptação e refuncionalização dos espaços da sua sede, propõe-se a atribuição do subsídio de 35.000,00€, sob a proposta de cabimento n.º 3857. O valor global dos apoios financeiros da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Junta de Freguesia de Vila de Punhe e no âmbito do desenvolvimento da Porta do Neiva do Geoparque Litoral de Viana do Castelo – 3 fases – foi de 74.398,44€, tendo a entidade

obtido financiamento do PO NORTE2020, no valor de 55.989,60€, enquanto parceira da Câmara Municipal de Viana do Castelo no âmbito da candidatura nomeada Geoparque Litoral de Viana do Castelo – Fase II. (a) Ricardo Carvalhido.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(10) AGENDA DE CIÊNCIA E DO CONHECIMENTO (QUADRIÉNIO 2017-2021) - PROTOCOLO DE PARCERIA COM OS AGRUPAMENTOS ESCOLARES - ENQUADRAMENTO DA REDE ESCOLAR DE CIÊNCIA E DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO PROGRAMA NACIONAL ESCOLAS CIÊNCIA VIVA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - AGENDA DE CIÊNCIA E DO CONHECIMENTO (QUADRIÉNIO 2017-2021) - PROTOCOLO DE PARCERIA COM OS AGRUPAMENTOS ESCOLARES - ENQUADRAMENTO DA REDE ESCOLAR DE CIÊNCIA E DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO PROGRAMA NACIONAL ESCOLAS CIÊNCIA VIVA** - A Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica (RECAIC) consiste num projeto para promoção da diferenciação e a flexibilidade curricular assentes no conhecimento do património local, consistindo numa infraestrutura tecnológica e logística de apoio à realização de atividades interdisciplinares desde o 1º ciclo ao ensino superior, criando igualmente condições de atratividade e fixação de esforço de investigação no território de Viana do Castelo. Desde 2018 e até ao momento, a RECAIC envolveu cerca de 5450 alunos e 260 professores em atividades educativas nos 13 Monumentos Naturais e Sítios de Importância Comunitária da Rede Natura 2000, envolvendo o uso dos laboratórios e a colaboração com cientistas. A Direção-Geral da Educação (DGE) e a Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica promovem a iniciativa *Rede de Clubes Ciência Viva na Escola*. Os Clubes Ciência Viva

funcionam nas escolas como espaços abertos de contacto com a ciência e a tecnologia, para a educação e para o acesso generalizado dos alunos a práticas científicas, promovendo o ensino experimental das ciências e das técnicas. Os Clubes Ciência Viva na Escola dispõem de mecanismos de financiamento para as atividades a desenvolver no âmbito do programa, excluindo a aquisição e a manutenção de equipamentos científicos (laboratoriais e/ou de campo) essenciais ao desenvolvimento dos projetos. **De momento** e no cômputo da RECAIC (7 agrupamentos escolares), **identificam-se somente dois agrupamentos escolares – AE de Santa Maria Maior e AE do Pintor José de Brito – integrantes da *Rede de Escolas de Ciência Viva*.** A propósito, a Câmara Municipal de Viana do Castelo promoveu em reunião de câmara de 25 de julho passado, a ratificação do protocolo de parceria com o Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior precisamente por forma a **procurar a integrar e potenciar as duas redes com propósitos e focos semelhantes, muito embora com objetos de financiamento distintos, mas complementares**. Tendo em conta a existência da RECAIC, de âmbito local e com especificidades orgânicas próprias, e o recém-lançado projeto *Rede de Escolas de Ciência Viva,* de âmbito nacional, **urge definir e regular a articulação conceptual e de funcionamento das duas redes, por forma a garantir a clareza dos níveis e objetos de intervenção aos atores educativos presentes no território e para o universo dos agrupamentos de escolas do concelho de Viana do Castelo. Nesse âmbito vem-se propor a aprovação de um protocolo entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e cada um dos agrupamento de escolas do concelho de Viana do Castelo, estabelecendo o entendimento que a RECAIC representa a plataforma física (7 espaços laboratoriais), logística (equipa técnica permanente de apoio e gestão das atividades educativas, e mentoria científica) e tecnológica (equipamentos laboratoriais) de base à implementação das atividades de diferenciação e flexibilidade de agrupamento (projetos interdisciplinares co-concebidos e dinamizados pelas recém *capacitadas Equipas Promotoras da Diferenciação e Flexibilidade de Agrupamento*). A adesão ao programa nacional *Escolas Ciência Viva* constitui uma mais valia em termos de parceria estratégica, tendo em conta que permite uma**

via de financiamento complementar para o desenvolvimento das atividades promovidas pelas Equipas Promotoras e alavancadas nos laboratórios da RECAIC.

PROTOCOLO DE ENQUADRAMENTO DA REDE ESCOLAR DE CIÊNCIA E DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO PROGRAMA NACIONAL ESCOLAS CIÊNCIA VIVA

O presente protocolo é celebrado entre:

Agrupamento de Escolas de _____, com sede _____, pessoa coletiva número _____, representado por _____, com função de diretor(a) deste agrupamento, adiante designado por Primeiro Outorgante;

Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4901-844 Viana do Castelo, pessoa coletiva número 506037258, representada pelo Eng.º José Maria Costa, na qualidade de Presidente, adiante designado por Segundo Outorgante.

Rege-se pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª
CONSIDERANDOS

A Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica (RECAIC) consiste num projeto para promoção da diferenciação e a flexibilidade curricular assentes no conhecimento do património local, consistindo numa infraestrutura tecnológica e logística de apoio à realização de atividades interdisciplinares desde o 1º ciclo ao ensino superior, criando igualmente condições de atratividade e fixação de esforço de investigação no território de Viana do Castelo.

A Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica compõe-se de 7 laboratórios equipados, instalados nas sedes de agrupamento, para uso partilhado e gratuito de alunos, professores e investigadores, não só de Viana do Castelo, mas de todo o país. A gestão é feita através da plataforma www.redeescolardeciencia.pt, e o apoio e acompanhamento das atividades é feito por uma equipa multidisciplinar de 4 elementos em permanência. Os laboratórios têm um mentor científico que acompanha as atividades e favorece relações de proximidade entre as comunidades educativa, e cientifica.

A Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica foi inaugurada em janeiro de 2018 mobilizando até ao momento cerca de 5450 alunos e 260 professores, com atividades *outdoor*

(saídas de campo, exposições, visitas...) e *indoor* (aulas temáticas, jogos, práticas laboratoriais, etc), estando disponíveis e em prática mais de 13 propostas pedagógicas, 20 projetos educativos propostos pelas escolas e 4 atividades para grupos.

Complementarmente e no âmbito da Estratégia Municipal para a Diferenciação e Flexibilidade Curricular, em curso, a Câmara Municipal de Viana do Castelo desenvolveu em parceria com o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a primeira Pós-Graduação em Ciência, Educação e Património Local, para formação de 7 Equipas Promotoras da Diferenciação e Flexibilidade de Agrupamento (formada por 4 docentes de diferentes departamentos do agrupamento). Esta pós-graduação é inteiramente custeada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e permitirá que no ano letivo 2919/2020, os conselhos de turma possam desenvolver projetos interdisciplinares com foco no património local e desenvolvidos com suporte na Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica.

A Direção-Geral da Educação (DGE) e a Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica promovem a iniciativa Rede de Clubes Ciência Viva na Escola. Os Clubes Ciência Viva funcionam nas escolas como espaços abertos de contacto com a ciência e a tecnologia, para a educação e para o acesso generalizado dos alunos a práticas científicas, promovendo o ensino experimental das ciências e das técnicas. Pretende-se fomentar a interdisciplinaridade, a abertura das escolas à comunidade, a articulação entre ciclos e entre escolas e o estabelecimento de parcerias sólidas com instituições várias, nomeadamente instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais. Em dinâmicas próprias da "Rede de Clubes Ciência Viva na Escola" promover-se-á um intercâmbio e uma partilha de recursos e de conhecimentos entre as entidades que a integram. Os Clubes terão acesso, entre outras iniciativas, a um conjunto de ações de capacitação para os professores envolvidos e, numa fase mais avançada da iniciativa, a um fórum nacional de projetos.

Os Clubes Ciência Viva na Escola dispõem de mecanismos de financiamento para as atividades a desenvolver no âmbito do programa, excluindo a aquisição e a manutenção de equipamentos científicos (laboratoriais e/ou de campo) essenciais ao desenvolvimento dos projetos.

CLÁUSULA 2ª
OBJETO

O presente protocolo tem por objetivo a cooperação e colaboração entre as partes no âmbito de atividades desenvolvidas no Agrupamento de Escolas _____, entidade membro da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica, no âmbito da sua participação como Clube Ciência Viva.

Tendo em conta que a Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica representa todas as escolas do concelho de Viana do Castelo, e tem uma equipa técnica permanente de apoio e gestão das atividades educativas, e mentoria científica, a adesão ao programa nacional Escolas Ciência Viva constitui uma mais valia em termos de parceria estratégica, tendo em conta que permite uma via de financiamento complementar para o desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA 3ª
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

No presente protocolo compete ao primeiro outorgante:

a) Coordenar com o segundo outorgante a tipologia de ações que pretende desenvolver;

b) Disponibilizar ao segundo outorgante todos os dados e estudos desenvolvidos no âmbito deste protocolo;

c) Cumprir rigorosamente o regulamente da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica e ao Programa Escolas Ciências Viva, representado pelo segundo outorgante, bem como das visitas e atividades agendadas;

d) Colocar nos materiais produzidos a menção à Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica e o programa Escolas Ciência Viva;

No presente protocolo compete ao segundo outorgante:

a) Disponibilizar ao primeiro outorgante o apoio técnico e especializado necessário para o desenvolvimento de atividades previamente acordadas entre as partes;

b) Mencionar o Clube Ciência Viva do Agrupamento de Escolas de _____ em todas as situações em que use dados ou estudos obtidos no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA 4ª
CONFIDENCIALIDADE

Ambas as partes se comprometem, nas iniciativas que levarem a efeito ao abrigo do presente protocolo, a relevarem a parceria ora estabelecida.

CLÁUSULA 5ª
DURAÇÃO

O presente protocolo produz efeito à data da sua assinatura até à dissolução promovida por qualquer uma das partes.

O presente protocolo é assinado em duplicado e autenticado com selo branco em uso nas entidades envolvidas ficando cada exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

(a) Ricardo Carvalhido.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(11) AGENDA DE INOVAÇÃO (2017-2021) - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O IPVC - INFRAESTRUTURAÇÃO CENTRAL DE SENSORIZAÇÃO REMOTA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE CIÊNCIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - AGENDA DE INOVAÇÃO (2017-2021) - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O IPVC - INFRAESTRUTURAÇÃO CENTRAL DE SENSORIZAÇÃO REMOTA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE CIÊNCIA** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo é parceira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo no projeto I&D *RnMonitor* (POCI-01-0145-FEDER-023997), tendo sido desenvolvido um *Rn-Probe*, bem como a plataforma para aquisição remota e gestão dos dados. No âmbito do projeto foi financiada a instalação de 3 antenas de base tecnológica LoRaWAN (infraestruturação central).Na reunião de câmara de 14 de março de 2019 foi aprovado por unanimidade o protocolo de Infraestruturação Central de Sensorização Remota no âmbito da Rede Municipal de Ciência, tendo sido atribuída uma dotação de 9 mil euros para bom cumprimento do projeto. Previa-se durante ano 2019 fundar a infraestrutura de comunicação de suporte à Rede Municipal de Ciência e dar cumprimento, por via dessa infraestrutura, ao preceituado no D.L. 108/2018 de 3 de dezembro, nomeadamente permitir o conhecimento da concentração de gás radão nos edifícios titulados ou de posse municipal, em tempo real, permitindo a sua boa gestão de uso e acautelando a saúde pública dos seus usufrutuários/utilizadores, através da boa gestão do risco de exposição. Sob o posto de vista das *millestones* acordadas, realça-se que, de momento, estão já instaladas 2 antenas LoRa permitindo a penetração e cobertura integral da cidade de Viana do

Castelo (todos os arruamentos) e a costa de Viana do Castelo, a sul de Montedor. A cobertura alcançada permitiu o desenvolvimento de uma primeira abordagem à gestão inteligente da água de rega, uma das 30 medidas preconizadas no âmbito da Estratégia Municipal para a Adaptação às Alterações Climáticas.Sob o ponto de vista do plano de monitorização da qualidade do ar interior de edifícios municipais, foi iniciada a 18 de novembro a avaliação dos 53 edifícios do parque escolar do concelho de Viana do Castelo, por forma a aferir o conforto biotérmico dos espaços e a pressão parcial de dióxido de carbono – ambos com efeito conhecido no desempenho intelectual do ser humano, bem como o doseamento do radão atmosférico, no âmbito da segurança radiológica – cf. Of. Circular n.º 68, de 07-11-2019, dirigido aos diretores dos agrupamentos de escolas (em anexo). No âmbito da mesma estratégia para a qualidade do ar interior de edifícios municipais, o município está também comprometido com a segurança microbiológica, pelo que irá desenvolver procedimentos para a sua monitorização. Por forma a garantir que o bom cumprimento dos objetivos preconizados no protocolo de colaboração com o IPVC, nomeadamente ao nível da infraestrutura de comunicação LoRa, mas também na monitorização da qualidade do ar interior de edifícios municipais, vem-se propor a renovação do protocolo intitulado Infraestruturação Central de Sensorização Remota no âmbito da Rede Municipal de Ciência, no valor de 9000€ e para o ano civil de 2020 (Proposta de Cabimento n.º 3859).

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
INFRAESTRUTURAÇÃO CENTRAL DE SENSORIZAÇÃO REMOTA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE CIÊNCIA

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem em curso uma Agenda de Inovação para o quadriénio 2017-2021, onde se insere o desenvolvimento da Rede Municipal de Ciência focada na criação de condições físicas, tecnológicas, logísticas e humanas para a investigação dedicada às três grandes unidades de paisagem – oceano, rio e montanha, para a atração de esforço de

investigação para o concelho, desenvolvimento de novos produtos e serviços, e para a promoção da literacia científica nas diversas camadas da população;

- A Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica, constituída por 7 laboratórios instalados nas 7 escolas-sede de agrupamento, constitui uma subunidade da Rede Municipal de Ciência, vocacionada para a aproximação da ciência à comunidade escolar e baseada em mentoria científica de investigadores da Universidade do Minho e do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. Os laboratórios complementam o potencial tecnológico instalado/a instalar nos observatórios temáticos da Rede Municipal de Ciência;
- O Instituto Politécnico de Viana do Castelo e a Câmara Municipal de Viana do Castelo são parceiros estratégicos de desenvolvimento, tendo firmado protocolos de cooperação no domínio da inovação educativa para a promoção da diferenciação e flexibilidade curricular (equipas promotoras), para o desenvolvimento do Observatório para a Biodiversidade do Litoral Norte (Laboratório de Oceano) e faz parte do consórcio científico estabelecido em torno do desenvolvimento do *BlueLivingLab* – Laboratório de Estuário;
- A promoção de condições melhoradas para o desenvolvimento de investigação científica no concelho de Viana do Castelo e que permita novos serviços e produtos requer, para além das condições laboratoriais de acolhimento, a aquisição, transmissão e o acesso a dados remotos, bem como ao seu armazenamento para posterior tratamento e análise;
- A Câmara Municipal de Viana do Castelo é parceira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo no projeto de investigação de I&D *RnMonitor* (Refª: POCI-01-0145-FEDER-023997), atualmente em execução (http://rnmonitor.ipvc.pt) e financiado pelo FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) através do Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização (POCI), no qual foi desenvolvida tecnologia de sensorização para quantificação do gás radão em ambientes interiores, bem como efetuada uma primeira avaliação da sua concentração em edifícios públicos localizados no concelho de Viana do Castelo;
- Os resultados dos ensaios *short-term,* obtidos no âmbito do projeto *RnMonitor,* mostram ser estratégico dar continuidade ao estudo iniciado no âmbito do referido projeto, de forma a articular ações de divulgação pedagógicas e de esclarecimento da população, com enfoque na disseminação de estratégias/tecnologias que permitam a mitigação do risco associado à exposição do gás radão em edifícios.

Entre

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, pessoa coletiva nº 506037258, representada pelo seu Presidente, Eng. José Maria da Cunha Costa, diante designada abreviadamente por CMVC, como primeira outorgante,

e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Estabelecimento de Ensino Superior, com sede na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, pessoa coletiva nº 503761877, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues, adiante designada abreviadamente por IPVC, como segunda outorgante.

É celebrado o seguinte Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Objeto)

1. O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto a Infraestruturação Central de Sensorização Remota no âmbito da Rede Municipal de Ciência através da instalação, gestão e manutenção de uma rede de comunicações baseada em tecnologia *LoRa*, e que permitirá, no imediato, dar cumprimento e sequência à parceria entre a CMVC e o IPVC no âmbito do projeto de investigação *RnMonitor*.
2. O presente Protocolo pretende estabelecer:
   a) A colaboração entre a primeira e segunda outorgantes com vista à Infraestruturação Central de Sensorização Remota no âmbito da Rede Municipal de Ciência (cobertura proximal ao centro da cidade), nomeadamente através da partilha de recursos que permita a instalação, gestão e manutenção de uma infraestrutura de comunicações de longo alcance e baixo custo baseada em tecnologia *LoRa*;
   b) A base de desenvolvimento para a extensão da cobertura da rede *LoRa* aos limites do concelho de Viana do Castelo – Infraestruturação Alargada de Sensorização Remota – e no âmbito da funcionalização da Rede Municipal de Ciência, alargando o âmbito de sensorização de objetos a instalar nas unidades de paisagem de oceano, rio e montanha, nos setores periféricos do concelho;
   c) As condições para o armazenamento, tratamento e análise de informação relativa aos dados obtidos pelo IPVC e a CMVC, e seus parceiros, no âmbito de trabalhos de investigação aplicada à inovação e desenvolvimento no concelho de Viana do Castelo;
   d) No âmbito da alínea anterior destaca-se o desenvolvimento, no imediato, da continuação dos trabalhos de determinação de concentração de gás radão em edifícios públicos sob tutela da CMVC no concelho, através da promoção de ensaios *long-term*.

Cláusula 2ª
(Coordenação)

1. A coordenação do presente protocolo será repartida por duas áreas científicas distintas, mas complementares. A coordenação da área científica referente à "Infraestruturação Central de Sensorização Remota" incumbe ao Professor Doutor Sérgio Ivan Fernandes Lopes, membro do Centro de Investigação *ARC4DigiT* e Professor Adjunto na Escola Superior de Tecnologias e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. A coordenação da área científica referente à "Avaliação e caraterização da Qualidade do Ar Interior em Edifícios Públicos" incumbe ao Professor Doutor António José Candeias Curado, membro do Centro de Investigação *ProMetheus* e Professor Adjunto na Escola Superior de Tecnologias e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. A coordenação por parte da Câmara Municipal de Viana do Castelo incumbe ao Doutor Ricardo Jorge Carvalhido, Vereador com as áreas funcionais de Ambiente e Biodiversidade, Ciência, Inovação e Conhecimento e com tutela da Rede Municipal de Ciência.
2. Tendo em vista o acompanhamento, planeamento e avaliação periódica de aplicação deste protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes estabelecerão um calendário de reuniões periódicas com vista à realização dos objetivos que se propõem implementar a partir do presente protocolo.

Cláusula 3ª
(Competências)

1. Compete ao IPVC:
   a) Assegurar a instalação da infraestrutura de comunicações da Rede Municipal de Ciência, baseada em tecnologia *LoRa*;
   b) Gerir e manter a infraestrutura identificada na alínea anterior, garantindo o controlo do acesso à CMVC, IPVC e parceiros destes no âmbito do desenvolvimento de projetos de investigação aplicada à inovação, e investigação pura com incidência no concelho de Viana do Castelo;
   c) Participar no desenvolvimento do projeto de alargamento da infraestrutura de comunicação da Rede Municipal de Ciência, também e nomeadamente como parceiro em candidaturas que venham a ser desenvolvidas aos fundos estruturais europeus e regionais;
   d) Desenvolver os pressupostos determinados no projeto colaborativo IPVC-CMVC *RnMonitor*, nomeadamente na melhoria e desenvolvimento da tecnologia de determinação quantitativa de radão ambiental, e em estudos *long-term* que permitam a exploração automática dos dados, e que visem a emissão de pareceres e recomendações para a gestão da garantia da Qualidade do Ar Interior (QAI);
   e) Assegurar um bolseiro de investigação, com grau académico mínimo de mestre, para garantir o acompanhamento permanente e assegurar o disposto nas alíneas anteriores.

2. Compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo:

a) Cooperar com o IPVC nos pressupostos determinados nas alíneas de a), b) e c) do número anterior;

b) Conceder apoio logístico e documental que possibilite o desenvolvimento das atividades previstas na cláusula 1º;

c) Conceder o apoio financeiro que possibilite o desenvolvimento das atividades previstas na cláusula 1º e para o corrente ano de 2020, no montante de 9.000,00€ (Proposta de Cabimento 3859).

Cláusula 4ª
(Vigência e Denúncia)

1. Este protocolo tem início a 1 de janeiro de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020.
2. O protocolo poderá ser retificado ou alterado por mútuo consentimento.
3. A sua rescisão pode ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das partes, desde que a outra outorgante seja avisada, por escrito, com, pelo menos, sessenta dias de antecedência, e sem prejuízo para as atividades ou ações em curso à data de cessação, que deverão continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão.

Cláusula 5ª
(Resolução de Conflitos)

1. Nos casos não previstos no presente protocolo, será avaliada a situação entre as partes através dos seus representantes que decidirão.
2. O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

(a) Ricardo Carvalhido.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(12) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NO ÂMBITO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"**PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NO ÂMBITO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO** - No âmbito da **Estratégia Municipal para a Conservação da Natureza, plano inscrito na Agenda de Ambiente e Biodiversidade** em curso para o quadriénio 2017-2021, a Câmara Municipal elaborou o **Programa de Reabilitação Ecológica das Áreas Classificadas do concelho**, nesta 1ª fase, com incidência em 5 dos 13 Monumentos Naturais, áreas únicas para o conhecimento da história geológica da Península Ibérica desde há mais de 500 milhões de anos e que fazem parte da candidatura que o Município está a preparar para reconhecimento de território Geoparque Mundial da UNESCO. **Viana do Castelo é um território rico do ponto de vista do Património Natural e Cultural**, com cerca de 4.800 hectares especificamente designados para a proteção de habitats da fauna e da flora (3 sítios de importância comunitária da Rede Natura 2000), **sendo o único concelho do país com o inventário do património geológico concluído e devidamente classificado com 13 monumentos naturais**, perfazendo uma área total de cerca de 2.832 hectares. **O programa de recuperação** que foi elaborado sustentou uma candidatura ao PO SEUR, **com aprovação do valor global de investimento de 500 mil euros**, financiado a 85%, com implementação em 2020 e 2021. As intervenções de recuperação ecológica que se pretendem realizar preveem ações de erradicação e controlo de espécies exóticas, principalmente de *Acacia dealbata* (Mimosa), *Acacia longifolia* (Acácia-de-espigas) e *Acacia Melanoxylon* (Austrália), *Carpobrotus edulis* (chorão das praias), *Arundo donax* (cana gigante), *Trandescantia fluminencis* (erva-da-fortuna ou tradescância) e *Cortaderia selloana* (erva das pampas ou plumas). Para além destas ações, sustentadas num inventário exaustivo realizado pelo Município para aquelas espécies, o programa inclui ações de promoção de literacia científica à população e a densificação da estratégia de Ciência Cidadã do Município, alargando a plataforma Bioregisto à cartografia de vegetação invasora, em colaboração com o Centro de Ecologia Funcional da Universidade de Coimbra (invasoras.pt). Complementarmente, estão previstas ações de plantação nas áreas a intervencionar

ecologicamente, nomeadamente espécies nativas como o Carvalho, o Pinheiro, o Pilriteiro, a Azinheira, a Bétula ou a Urze, entre outras, no âmbito **do Ano Municipal da Recuperação da Floresta Nativa Portuguesa**, atualmente em curso. **Por forma a garantir a garantir a perenidade do sucesso da intervenção e o investimento realizado, o programa de reabilitação prevê o envolvimento do tecido social e empresarial, e no âmbito da responsabilidade ambiental das instituições, por forma a que estas se possam responsabilizar pela manutenção da qualidade ecológica do todo ou de partes das áreas classificadas do concelho de Viana do Castelo.** O programa de reabilitação ecológica das áreas classificadas de Viana do Castelo – 1ª fase - foi realizado com a colaboração das Juntas de Freguesia de Afife, Carreço, Darque, Vila Nova de Anha e de Santa Marta de Portuzelo, e ainda com as Uniões de Freguesia de Mazarefes e Vila Fria e União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela. Foram igualmente parceiras a Associação de Caçadores de Vila Nova de Anha e a Comissão Diretiva dos Baldios da Montaria.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS
DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO

Assim, entre:

Câmara Municipal de Viana do Castelo com sede Passeio das Mordomas da Romaria, 4904 – 877 Viana do Castelo, neste ato representado pelo seu Presidente, José Maria Costa atuando como Primeiro Outorgante,

e

Empresa _____ com sede _____ neste ato representado pelo seu o cargo _____, nome_____, atuando como Segundo Outorgante

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir o objeto do presente protocolo.

Clausula 1.ª
- Objeto -

1. O presente Protocolo de Cooperação tem como **objeto a reabilitação ecológica de áreas classificadas do concelho de Viana do Castelo,** através da realização de **ações de erradicação e controlo dos agentes bióticos invasores** identificados, garantindo o sucesso do crescimento vegetativo das espécies nativas instaladas.

2. Para efeito do disposto no número anterior, consideram-se as seguintes áreas classificadas elegíveis à reabilitação ecológica:

   a) **Monumento Natural dos Pavimentos Graníticos da Gatenha**, localizado na freguesia de Afife;

   b) **Monumento Natural do Cemitério das Praias Antigas de Alcantilado de Montedor**, localizado na freguesia de Carreço;

   c) **Monumento Natural das Falhas das Ínsuas do Lima**, localizado nas freguesias de União de Freguesias de Viana do Castelo e Meadela, Santa Marta, União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria e Darque;

   d) **Monumento Natural da Ribeira de Anha**, localizado nas freguesias de Darque e Vila Nova de Anha;

   e) **Monumento Natural das Cascatas da Ferida Má**, localizado na freguesia da Montaria;

   f) **Monumento Natural de Canto Marinho**, localizado na freguesia de Carreço;

   g) **Monumento Natural das Pedras Ruivas**, localizado nas freguesias de Areosa e União de Freguesias de Viana do Castelo e Meadela;

   h) **Monumento Natural do Planalto Granítico das Chãs de Santa Luzia**, localizado nas freguesias de Freixieiro de Soutelo, Afife, Outeiro, Carreço, Areosa e Perre;

   i) **Monumento Natural das Cascatas do Poço Negro**, localizado na freguesia de Areosa;

   j) **Monumento Natural do Penedo Furado do Monte**, localizado na freguesia da Meadela;

   k) **Monumento Natural das Dunas Trepadoras do Faro de Anha**, localizado nas freguesias de Darque e Vila Nova de Anha;

   l) **Monumento Natural das Cristas Quartzíticas do Campo Mineiro de Folgadoiro – Verdes**, localizado nas freguesias de Montaria, Amonde, Outeiro, Perre e União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda;

m) **Monumento Natural das Turfeiras das Chãs de Arga**, localizado na freguesia da Montaria e União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda.

3. Para efeitos do disposto no número 1., consideram-se elegíveis, de momento, as áreas dispostas no número 2., alíneas de *a)* a *e)*, inclusive, por constarem no plano de recuperação ecológica de áreas classificadas – 1ª fase e com dotação aprovada no âmbito do PO SEUR.

4. As áreas classificadas dispostas nas restantes alíneas *f)* a *m)* inclusive, poderão ser objeto de intervenção conforme o disposto no número 1., sendo que a Câmara Municipal de Viana do Castelo acautelará, a devido tempo, a realização do respetivo plano de recuperação ecológica e a obtenção de financiamento capaz de alavancar os planos de intervenção, e manutenção da obra a realizar.

Clausula 2.ª
- Vigência -

O Protocolo de Cooperação terá a duração necessária ao integral cumprimento do seu objeto, com início na data de celebração do presente protocolo e termo quando, cumulativamente, estejam salvaguardados os deveres, responsabilidades e obrigações das instituições, e ao longo dos 5 anos a contar desde a celebração do presente protocolo.

Clausula 3.ª
- Responsável -

1. A instituição parceira designará uma pessoa que, em representação da mesma, assumirá a coordenação e planificação interna das atividades de recuperação ecológica, e a necessária articulação da comunicação e das ações com a Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC).

2. A pessoa que for nomeada para essas funções será indicada à CMVC no prazo de 10 dias após a celebração do presente protocolo.

Clausula 4.ª
- Tipologia de ações -

1. As ações a realizar no âmbito do programa de reabilitação de áreas classificadas poderão contemplar:
   i. Erradicação de invasoras;
   ii. Plantação de espécies autóctones;
   iii. Limpezas de vegetação;
   iv. Limpezas de resíduos;
   v. Monitorização da área adotada quanto ao crescimento vegetativo e à sinalética de interpretação, apoio e visitação.

Clausula 5.ª

- Deveres gerais do Primeiro Outorgante -

1. O **Primeiro Outorgante** compromete-se a apresentar publicamente as instituições colaborantes no programa de reabilitação ecológica e no âmbito da área classificada a que respeita a ação do Segundo Outorgante:
   i. **Em sessão pública de apresentação do programa de recuperação ecológica**, com ampla divulgação no concelho de Viana do Castelo;
   ii. **Na divulgação das ações e eventos** sobre as áreas classificadas;
   iii. **Nas plataformas digitais** – app móvel e sítio da internet;
   iv. **Nas infraestruturas de acolhimento e interpretação** da área (painéis de acolhimento e mesas de interpretação).
2. O **Primeiro Outorgante** compromete-se a:
   i. Auxiliar na coordenação das ações;
   ii. Auxiliar tecnicamente;
   iii. Disponibilizar ferramentas para a realização das ações.
3. O **Primeiro Outorgante** compromete-se a divulgar as ações e registar os indicadores e evidencias da sua realização.

Clausula 6.ª

- Deveres gerais do Segundo Outorgante -

1. O **Segundo Outorgante** assume o compromisso de se responsabilizar pela recuperação ecológica do todo ou parte de uma das áreas classificadas mencionadas na Clausula 1.ª.
2. Para o disposto no número anterior, deve constar em anexo ao protocolo ratificado por ambos os outorgantes e dele fazendo parte, o mapa da área de responsabilidade ambiental tocante à instituição colaboradora.

2. O **segundo outorgante** compromete-se a:
   i. Realizar pelo menos 2 ações anuais no âmbito mencionado na Cláusula 4ª;
   ii. Mobilizar meios humanos - funcionários, sócios, familiares, ou outros - ficando responsável pelos mesmos;
   iii. Garantir a utilização de equipamento de proteção individual adequado para as atividades antecipadamente combinadas entre os dois outorgantes;
   iv. Garantir o seguro para este tipo de eventos/ações das pessoas da sua responsabilidade;
   v. Garantir a deslocação dos intervenientes até ao local da ação.

Clausula 7.ª
- Outras iniciativas -

O Segundo Outorgante poderá assumir outro tipo de iniciativas que venham a complementar os objetivos preconizados na Cláusula 1ª, para além das ações listadas na Clausula 4.ª, sendo que, essas mesmas iniciativas terão que ser acordadas com o Primeiro Outorgante.

(a) Ricardo Carvalhido.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(13) AGENDA DE CIÊNCIA E DE CONHECIMENTO (2017-2021) - APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE NO ÂMBITO DA AÇÃO DO LABORATÓRIO DE FOTOGRAMETRIA DA REDE ESCOLAR DE CIÊNCIA E DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - AGENDA DE CIÊNCIA E DE CONHECIMENTO (2017-2021) - APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE NO ÂMBITO DA AÇÃO DO LABORATÓRIO DE FOTOGRAMETRIA DA REDE ESCOLAR DE CIÊNCIA E DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA** - A Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica é constituída por equipamentos propriedade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adquiridos no âmbito do orçamento participativo escolar desenvolvido no ano letivo 2016/2017, tendo implicado um investimento direto de 130 mil euros do orçamento municipal. Tendo em conta a grande procura daqueles espaços laboratoriais foram estabelecidos, através de contratos de comodato assinados com os agrupamentos de escolas do concelho, os aspetos gerais e de detalhe, nomeadamente o regime de propriedade de equipamentos, gestão dos espaços laboratoriais, conservação e manutenção, entre outros. O Laboratório de Fotogrametria da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à

Investigação Científica, sediado no Agrupamento de Escolas da Abelheira permite a 1) Monitorização de sistemas dinâmicos (ex. evolução de manchas de vegetação invasora-infestante; evolução do perfil de praia-duna; determinação das características de ondulação – velocidade, orientação, período e padrões de interferência com estruturas construídas e naturais – refração e reflexão de ondas); o 2) apoio à cartografia geomorfológica (média escala – ex. superfícies de aplanamento e alinhamentos estruturais; grande escala – ex. plataformas costeiras); a 3) reconstituição fotogramétrica de geoformas de grande escala; o 4) cadastro de património construído (incluindo património arqueológico) e 5) impressão de maquetes para análise estrutural e cadastral. Para as atividades educativas e científicas preconizadas neste laboratório, é essencial a utilização do software Agisoft Metashape, cuja licença, tendo em conta o fim enunciado, é de natureza educacional e com valor de aquisição de 615,00€ (Proposta de Cabimento n.º 3860). Uma vez que a Câmara Municipal de Viana do Castelo não é uma instituição de ensino e, portanto, não pode adquirir a licença educacional, propõe-se a atribuição do valor indicado para que o Agrupamento de Escolas da Abelheira o possa fazer, procedendo à sua correta instalação. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(14) REGULAMENTO DA MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO EM HABITAÇÕES DEGRADADAS – APROVAÇÃO:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - REGULAMENTO DA MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO EM HABITAÇÕES DEGRADADAS – APROVAÇÃO** - A Constituição da

República Portuguesa consagra, no seu artigo 65.º, que «Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e privacidade familiar». Sendo a habitação, visivelmente, um dos fatores que mais contribui para o aumento de fenómenos de exclusão social e para a reprodução geracional de ciclos de pobreza, importa atender à situação dos agregados familiares que, sendo proprietários de uma habitação, não conseguem, em virtude da sua frágil condição económica, efetuar as obras de conservação ou beneficiação necessárias à manutenção de condições mínimas de habitabilidade. Ao longos dos últimos anos, o apoio municipal a estas intervenções tem sido efetuado através das Comissões Sociais Interfreguesias, este regulamento é a base legal para o enquadramento destes apoios. Contudo, com algumas alterações legislativas e com a necessidade de estabelecer novas regras fez-se uma proposta de regulamento. Após consulta pública e não se tendo verificado propostas/sugestões externas, conforme relatório anexo, propõe-se a aprovação do regulamento.

PROJETO REGULAMENTO DA MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO EM HABITAÇÕES DEGRADADAS

I PARTE - (NOTA JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE REGULAMENTO)

A Constituição da República Portuguesa consagra, no seu artigo 65.º, que «Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e privacidade familiar».

Sendo a habitação, visivelmente, um dos fatores que mais contribui para o aumento de fenómenos de exclusão social e para a reprodução geracional de ciclos de pobreza, importa atender à situação dos agregados familiares que, sendo proprietários de uma habitação, não conseguem, em virtude da sua frágil condição económica, efetuar as obras de conservação ou beneficiação necessárias à manutenção de condições mínimas de habitabilidade.

Ao longos dos últimos anos, o apoio municipal a estas intervenções foi efetuado através das Comissões Sociais Interfreguesias, ou outras Organizações de Solidariedade, no âmbito da Medida 4, prevista no Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade.

A experiência prática de aplicação do Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade demonstrou, contudo, a necessidade de regulamentação desta medida de apoio, em instrumento próprio, que clarificasse o procedimento e os conceitos utilizados.

II PARTE - (CONSULTA PÚBLICA)

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Regulamento da Medida de Apoio à Realização de Obras de Conservação e Beneficiação, ou de Melhoria de Condições de Segurança e Conforto em Habitações Degradadas.

2. Período de Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias (úteis), tendo o seu início no dia 10 de outubro de 2019, após publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 194, de 9 de outubro de 2019.

3. Locais de Consulta

O Projeto de Regulamento foi disponibilizado para consulta no Serviço de Atendimento ao Munícipe desta Câmara Municipal, bem como na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-viana-castelo.pt. Foi também publicado no Diário da República — 2.ª Série — N.º 194, de 9 de outubro de 2019.

4. Sugestões Recebidas

No período de consulta pública, não se verificou a apresentação de qualquer exposição, sugestão ou contributo.

III PARTE - (PREPARAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PROJETO DE REGULAMENTO)

Em preparação da versão final do Projeto de Regulamento, e dando cumprimento ao n.º 3 do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a realização da consulta pública foi devidamente mencionada no preâmbulo do regulamento.

Não foi efetuada qualquer outra alteração, por não se terem verificado sugestões ou pronúncias no período de consulta pública.

IV – PARTE (PROPOSTA FINAL DO PROJETO DE REGULAMENTO)

REGULAMENTO DA MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO EM HABITAÇÕES DEGRADADAS

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra, no seu artigo 65.º, que «Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e privacidade familiar».

Sendo a habitação, visivelmente, um dos fatores que mais contribui para o aumento de fenómenos de exclusão social e para a reprodução geracional de ciclos de pobreza, importa atender à situação dos agregados familiares que, sendo proprietários de uma habitação, não conseguem, em virtude da sua frágil condição económica, efetuar as obras de conservação ou beneficiação necessárias à manutenção de condições mínimas de habitabilidade.

Ao longos dos últimos anos, o apoio municipal a estas intervenções foi efetuado através das Comissões Sociais Interfreguesias, ou outras Organizações de Solidariedade, no âmbito da Medida 4, prevista no Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade.

A experiência prática de aplicação do Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade demonstrou, contudo, a necessidade de regulamentação desta medida de apoio, em instrumento próprio, que clarificasse o procedimento e os conceitos utilizados.

Nesta perspetiva, e de acordo com as competências previstas na alínea h) do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, e nas alíneas k), o) e v) do n.º 1 do art.º 33.º, todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se à consulta pública, nos termos do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente projeto de regulamento.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 194, de 9 de outubro de 2019, e divulgação na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt. Findo o referido prazo, não se verificou a apresentação de qualquer exposição, sugestão ou contributo.

Capítulo I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Lei habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, e as alíneas k), o) e v) do n.º 1 do art.º 33.º, todos do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º
Âmbito

O presente regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso à comparticipação em obras de conservação e beneficiação, ou de melhoria de condições de segurança e conforto, em habitações degradadas próprias, que, pelas suas características, não ofereçam condições mínimas

de habitabilidade ou que se achem danificadas em consequência de sinistros, pertencentes a agregados familiares comprovadamente carenciados.

Artigo 3.º
Definição

1 – A medida de apoio à realização de obras conservação e beneficiação, ou de melhoria de condições de segurança e conforto, pode revestir a forma de apoio financeiro e, ou, apoio logístico, e contempla as seguintes situações:

a) Obras de conservação e beneficiação de habitações degradadas, incluindo a ligação às redes de abastecimento de água, esgotos e eletricidade;

b) Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco relacionado com a mobilidade e/ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento e, ou doenças crónicas debilitantes;

c) Outras obras que, devidamente validadas pela Divisão de Coesão Social, se mostrem essenciais à melhoria das condições de habitabilidade da edificação;

2 – Esta medida tem caráter pontual e pode ser atribuída a cada agregado familiar apenas uma vez em cada período de cinco anos, não sendo cumulável com idênticos apoios concedidos por outros serviços ou organismos do Estado, designadamente, em situação de calamidade.

3 – O apoio a atribuir terá como limite máximo o valor de € 12.000 por intervenção.

4 - Para atribuição desta medida, a Câmara Municipal promoverá a inscrição anual, nas Opções do Plano e Orçamento, das dotações necessárias.

Artigo 4.º
Conceitos

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «**Agregado familiar**» o conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação, constituído pelos seguintes elementos:

i) O proprietário da habitação e seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto há mais de dois anos;

ii) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral até ao 3.º grau, e parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;

iii) Pessoas relativamente às quais, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos, nomeadamente, derivada de adoção, tutela ou confiança determinada por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;

b) «**Agregados Familiares Carenciados**» agregados familiares beneficiários de apoios sociais, devidamente sinalizados pelos parceiros sociais, os quais, fruto da condição de vida em que se encontram, não conseguem assumir os custos da operação urbanística pretendida;

c) «**Habitação degradada»,** aquela que, pelas suas características, não oferece condições mínimas de habitabilidade, representando uma situação de risco, por não assegurar condições mínimas de segurança e conforto para o agregado familiar que nela habita;

d) «**Obras de conservação e beneficiação»,** todas as obras que consistam em reparação de paredes, coberturas e pavimentos, arranjos de portas e janelas, instalações sanitárias, redes interiores de água e esgoto, e eletricidade;

e) «**Obras de melhoria de condições de segurança e conforto**», as demais obras que, devidamente validadas pela Divisão de Coesão Social, se demonstrem necessárias à melhoria das suas condições de segurança e conforto da habitação;

f) «**Organização de Solidariedade»,** para além das Instituições Particulares de Solidariedade Social, as formas de associação legalmente previstas, como sejam, Conferências Vicentinas, Centros Sociais e Culturais, Associações de Apoio a Pessoas com Deficiência, Associações de Pensionistas e Reformados, Associações de Beneficência e, em geral, todas as entidades que visem fins de natureza social;

g) **Rendimento *"per capita":*** o valor do rendimento após o resultado da diferença entre o rendimento mensal líquido e a soma das despesas com saúde, educação e habitação, dividido pelo número de pessoas que compõem o agregado familiar.

Artigo 5.º
Proposta

1 – A atribuição desta medida de apoio poderá ser proposta:

a) Pelos proprietários das habitações, beneficiários da medida;

b) Pela Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal;

c) Por entidades parceiras, com respostas no âmbito da Ação Social;

d) Pela Comissão Social Interfreguesias (CSIF) territorialmente competente.

2 – Nos casos previstos nas alíneas a) a c) do número anterior, as propostas de apoio serão levadas a conhecimento da CSIF territorialmente competente.

Artigo 6.º
Candidatura

1 – A candidatura à medida de apoio à realização de obras de conservação e beneficiação, ou de melhoria de condições de segurança e conforto de habitações degradadas, é efetuada mediante preenchimento de formulário próprio para o efeito, ao qual deverão ser anexados todos os documentos necessários à prova do declarado.

2 – Com vista à apreciação dos pedidos, o Município pode, a todo o tempo, requerer que sejam prestadas informações adicionais, bem como mais documentos de suporte, relatórios técnicos ou requerer diligências de prova úteis para o esclarecimento dos factos com interesse para a decisão, sendo disso notificado o candidato, para, em prazo, dar cumprimento ao solicitado.

3 – A não apresentação dos elementos solicitados, nos termos do número anterior, determinará o indeferimento do pedido.

4 – A comprovada prestação de falsas declarações determina, sem prejuízo da responsabilidade criminal, a devolução dos montantes indevidamente recebidos, acrescidos dos correspondentes juros legais.

5 – O disposto no número 1 não é aplicável aos casos em que a proposta seja efetuada pela Divisão de Coesão Social, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo anterior, sendo o formulário de candidatura substituído por informação técnica, devidamente fundamentada.

Artigo 7.º
Critérios de Atribuição

1 – A medida de apoio à realização de obras de conservação e beneficiação, ou de melhoria de condições de segurança e conforto de habitações degradadas, apenas poderá ser atribuída quando se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Esteja em causa a realização de obras de conservação e beneficiação e, ou de obras de melhoria de condições de segurança e conforto, numa habitação degradada;

b) Esteja em causa a intervenção em habitação da propriedade do beneficiário, ou, caso se verifique a compropriedade, sejam apresentados elementos suficientes para comprovar a carência económica dos restantes comproprietários, e exista acordo entre eles quanto à intervenção a levar a efeito;

c) As obras pretendidas tenham por objeto uma construção legal, e se mostrem viáveis, do ponto de vista urbanístico;

d) Esteja em causa agregado familiar carenciado, cujo rendimento *per capita* não ultrapasse o valor da Pensão Social de Velhice;

e) A construção objeto das obras seja a única habitação do agregado familiar, utilizada somente para fins habitacionais.

2 - Para efeitos do cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar, ter-se-ão em conta os seguintes rendimentos:

a) Rendimentos do trabalho dependente – salários, incluindo diuturnidades, horas extraordinárias, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal, ou outros;

b) Outras atividades não declaradas e não oficializadas, constantes numa declaração sob compromisso de honra;

c) Rendimentos de atividades empresariais e profissionais;

d) Rendimentos de capitais;

e) Rendimentos prediais;

f) Pensões de reforma, de aposentação, de velhice, de invalidez, de sobrevivência, sociais, de alimentos, Complemento Solidário para idosos, complementos de pensão ou outras;

g) Prestações sociais compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos de trabalho;

h) No caso dos trabalhadores independentes, o rendimento sujeito a contribuições nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Artigo 8.º
Apreciação

1 - A Divisão de Coesão Social procederá à análise da candidatura, a fim de verificar se o agregado familiar cumpre os critérios de atribuição constantes do artigo anterior.

2 – A candidatura será sujeita a uma avaliação prévia, realizada no local da obra, por uma equipa multidisciplinar, constituída por um elemento da Divisão de Coesão Social, um elemento da Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística e um elemento da Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias, com a presença do Presidente da Junta de Freguesia territorialmente competente.

3 – Caso, da avaliação referida no número anterior, devidamente formalizada em ata, resulte a emissão de um parecer favorável, será solicitada a apresentação de três orçamentos, para a realização das obras acordadas.

4 – A Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias procederá à validação de um dos orçamentos apresentados, mediante análise técnica da intervenção a realizar.

5 – Sempre que, das apreciações técnicas efetuadas nos termos do presente artigo, se possa concluir, objetivamente, pela inexistência do direito ao apoio, deverá ser elaborada proposta de indeferimento, podendo o candidato pronunciar-se em relação a essa proposta, em sede de direito de audiência prévia.

6 – O disposto no número 3 não é aplicável caso a medida de apoio tenha por objeto a ligação às redes de distribuição de água e ou de recolha de águas residuais, caso em que deverá ser junto à candidatura apenas um orçamento, elaborado pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.

Artigo 9.º
Decisão

A atribuição do apoio previsto no presente regulamento será efetuada através de deliberação da Câmara Municipal, com fundamento em informação técnica dos serviços competentes.

Artigo 10.º
Anulação

O apoio atribuído será anulado, nos seguintes casos:

a) Não concretização da intervenção objeto de apoio financeiro e, ou logístico;

b) Realização das obras em desconformidade com o descrito no orçamento apresentado e previamente aprovado;

c) Após a realização das obras, afetação da edificação a fim não habitacional;

d) Caso deixem de se verificar os pressupostos subjacentes à concessão do apoio.

Artigo 11.º
Atribuição do apoio

1. A obra objeto de apoio será efetuada por empreiteiro, sob a coordenação e fiscalização da Junta de Freguesia, ou outra Organização de Solidariedade Social, com jurisdição sobre o local da obra, a qual se responsabilizará pela realização da obra nos termos do apoio concedido.

2. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, nos quais se verifique a impossibilidade do cumprimento do disposto no número anterior, a coordenação e fiscalização da obra será efetuada

pela Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias, sendo o empreiteiro selecionado nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

3. A disponibilização do apoio financeiro far-se-á mediante confirmação dos trabalhos realizados, pelos serviços competentes da Câmara Municipal.

4. O pagamento do montante atribuído será efetuado à Junta de Freguesia, nos casos previstos no número 1, ou diretamente ao empreiteiro, nos casos do número 2.

Capítulo III
Disposições Finais

Artigo 12.º
Formulários

Para os requerimentos previstos no presente regulamento, a Câmara Municipal disponibiliza, na sua página eletrónica, em www.cm-viana-castelo.pt, e no Serviço de Atendimento ao Munícipe, durante o horário de funcionamento dos serviços, formulários, cuja utilização é obrigatória.

Artigo 13.º
Delegação de Competências

A Câmara Municipal pode delegar as competências previstas no presente regulamento no Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de subdelegação.

Artigo 14.º
Divulgação

O presente Regulamento será objeto de divulgação junto de todas as Associações com atividade no concelho, sem prejuízo da sua publicação, nos termos

Artigo 15.º
Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Capítulo V do Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade, aprovado pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo, na sua sessão de 26 de fevereiro de 2004.

Artigo 16.º
Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

(a) Carlota Borges." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(15) APOIOS A**

INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – OBRAS NAS SALAS DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - APOIOS A INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – OBRAS NAS SALAS DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO -** O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima tem a funcionar, atualmente, as seguintes valências: centro de dia, refeitório social, centro de acolhimento temporário (Berço), jardim-de-infância, serviço de apoio domiciliário e centro de convívio. Mais recentemente criou uma lavandaria e engomadoria social, indo de encontro a uma necessidade emergente em meio urbano, e inaugurou um novo refeitório social, que inclui uma cozinha comum a todas as respostas da IPSS. Relativamente a este apoio tem como objetivo apoiar a continuidade das obras nas salas de atividades e formação, situadas no edifício da igreja nova "Igreja da Sagrada Família". Estas salas terão várias finalidades, nomeadamente dar apoio ao Centro de Dia e ao Berço, como por exemplo consultas de psicologia, aulas de ginástica, de música e outras. Por este facto, e considerando que o trabalho social realizado por esta instituição é fundamental para as pessoas mais carenciadas do nosso Concelho, propõe-se atribuir um subsídio de 15.000,00€ à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima (Compromisso Financeiro n.º 2019/5327). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(16) APOIO A INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - APPACDM – OBRAS DE REPARAÇÃO – 2ª FASE:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - APOIO A**

IPSS's - APPACDM – Obras de Reparação – 2.ª Fase - A APPACDM de Viana do Castelo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com trabalho de reconhecida qualidade na área da deficiência e que dispõe de diversas estruturas de apoio no nosso concelho.O Lar Residencial e Centro de Atividades Ocupacionais "João Barreto", instalados em Darque, têm apresentado ao longo dos anos vários problemas de infiltrações o que tem provocado graves danos, em especial nesta altura do ano. Assim, e forçada a realizar obras de reparação, propõe-se a atribuição de um apoio à APPACDM de Viana do Castelo, no valor de 4.035,75€ (Proposta de Cabimento n.º 3861). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(17) REVERSÃO DE BILHETEIRA DE ESPETÁCULO NO CENTRO CULTURAL – ASSOCIAÇÃO MUSICAL CONTRAPONTO DE VIANA DO CASTELO - OLDIES AND GOODIES:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – Reversão de Bilheteira de Espetáculo no Centro Cultural – Associação Musical Contraponto de Viana do Castelo - OLDIES AND GOODIES** - A Associação Musical Contraponto de Viana do Castelo, com o NIF: 514 229 346, realizou, no Centro Cultural, um espetáculo que contou com a presença de 1.564 espectadores, dos quais 200 foram convidados. A receita da bilheteira (1.364 bilhetes com ingressos a 5€ e 10€) foi de **11.190,00€,** mais **1.877.29€** de bilhetes vendidos na TICKETLINE, o que totaliza o valor de **13.067,29€** (treze mil sessenta e sete euros e vinte e nove cêntimos). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo fará reverter a receita da bilheteira à Associação Musical Contraponto de Viana do Castelo, após retenção do IVA. Compromisso financeiro n.º 5308/2019. (a) Maria José Guerreiro". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(18) APOIO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO DARQUENSE:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO À PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO DARQUENSE -** A Sociedade de Instrução e Recreio Darquense desenvolve um reconhecido trabalho na promoção da coesão social, da inclusão e da cidadania ativa, utilizando a estratégia da inclusão pela arte.Reconhecendo esse trabalho, propõe-se um apoio à programação cultural desta entidade a desenvolver até dezembro de 2020, no valor de 40.000€, sendo agora apresentado compromisso financeiro correspondente à 1ª fase, ou seja, 20.000€ (compromisso nº **5370/2019**).(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(19) APOIO JORNADAS POPULARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO JORNADAS POPULARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA -** A Ribeira de Viana do Castelo festeja, no ciclo das Festas Populares, a Coroação de S. Pedro e S. Paulo, no dia 28 de junho. Neste âmbito a União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela organiza as Jornadas de Arte

Popular, que se estendem por todo o mês de junho, e que incluem Arraiais Populares, Marchas da Ribeira e Jogos Tradicionais Populares. Pelo elevado envolvimento das gentes da Ribeira e o seu espírito em manter as tradições, propomos um apoio de 5.000€ (**compromisso nº 5365/2019)** à União de Freguesias de Viana do Castelo. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(20) APOIO À PRODUÇÃO EDITORIAL:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO À PRODUÇÃO EDITORIAL** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo apoia a produção editorial de autores individuais e coletivos cuja obra seja relevante para a vida cultural do concelho. Este apoio destina-se a estimular jovens talentos ou autores já reconhecidos e a promover a sua obra, uma vez que os volumes adquiridos são distribuídos pelas bibliotecas existentes no concelho e região e, ainda, utilizados como oferta a visitantes aquando de intercâmbios. Pelo exposto, propõe-se o apoio à produção editorial constante do quadro anexo:

ENTIDADE	OBJECTO	Nº DE VOLUMES	TOTAL
LUÍS CARVALHIDO (fotografia)	Livro "O Sonho é Ver o Invisível"	50	2.000,00€
EDUARDO OLIVEIRA (património)	Livro "André Soares e a arte do Minho"	100	2.500,00€
MARLENE FERRAZ (infantojuvenil)	Livro " O Elefante com o Coração na Lua"	200	2.322,00€
		TOTAL	**6.822,00€**

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(21) FILM COMMISSION- APOIO PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE**

TURISMO E PATRIMÓNIO CULTURAL PARA A TV5 MONDE – "EMBARQUEMENT VIANA DO CASTELO 2020:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA-FILM COMMISSION-APOIO PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE TURISMO E PATRIMÓNIO CULTURAL PARA A TV5 MONDE – "EMBARQUEMENT VIANA DO CASTELO 2020"-**A Câmara Municipal de Viana do Castelo, através da sua Film Commission, pretende apoiar a produção de um documentário sobre turismo e património cultural. O documentário, designado "Embarquement: Viana do Castelo" será emitido nos cinco continentes através do canal francês TV5 Monde. O documentário terá formato de série, com transmissão em 198 países, abrangendo mais de 21 milhões de telespetadores por ano. Cada documentário é transmitido durante três anos em todos os canais TV5 Monde, numa média de 12 vezes por ano, abordando temas como a arquitetura, a história, a natureza, o património imaterial, a gastronomia e o lazer com o objetivo de dar a conhecer a cidade/região numa escala global, promovendo o turismo e o património cultural de Viana do Castelo. Para apoiar a produção deste documentário para a TV5 Monde, propõe-se um apoio no valor de 40 mil euros à empresa Buscardini Communications Unipessoal LDA, com o NIF 513807691. N.º Compromisso: 3852 (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(22) PROTOCOLO COM AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL – SIRESP-GL:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

PROTOCOLO

Autoridade nacional de Emergência e Proteção Civil

E
Município de VIANA DO CASTELO

Considerando que:

- A ANEPC é a autoridade nacional em matéria de emergência e proteção civil, e tem por missão planear, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações, coordenação dos agentes de proteção civil, nos termos legalmente previstos, e assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra;
- Tem ainda por missão promover a aplicação, a fiscalização e inspeção sobre o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições;
- Enquanto autoridade nacional, articula e coordena a atuação das entidades que desenvolvem, nos termos da lei, competências em matéria de emergência e de proteção civil e de proteção e socorro;
- No âmbito da sua atividade a ANEPC detém dados da aplicação SIRESP-GL de alguns rádios dos quais é proprietária;
- Constituem atribuições do Município de Viana do Castelo a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios da população, dispondo de atribuições na prossecução dos fins públicos, designadamente, nos domínios da segurança e proteção civil e na promoção do planeamento e da gestão estratégica de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 23º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Compete ainda ao Município de Viana do Castelo, assegurar a articulação com os serviços da administração central nas áreas do Ordenamento do território, conservação da natureza, recursos naturais, gestão ambiental e na segurança e proteção civil;
- A Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de agosto) e posteriormente o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (RCM n.º 65/2006, de 26 de maio), em consonância com os objetivos definidos na Estratégia Nacional para as Florestas (RCM n.º 114/2006, de 15 de setembro), estabeleceram que a política de defesa da floresta contra incêndios deve garantir a existência de estruturas dotadas de capacidade e conhecimentos específicos adequados para o desenvolvimento de ações de prevenção estrutural, de vigilância armada, de operações de rescaldo e de vigilância pós-rescaldo;

- Na sequência dos grandes incêndios que assolaram o Distrito de Viana do Castelo e o Concelho de Viana do Castelo em particular, o Município de Viana do Castelo decidiu implementar um "Sistema de Gestão de Proteção Civil", com o objetivo de dotar os seus serviços de equipamentos e tecnologias adequados à caracterização do território, respetivos riscos, evolução das ocorrências e gestão de meios móveis operacionais, aumentando a eficiência e eficácia do planeamento de uma emergência e da intervenção das forças de proteção civil.
- O projeto compreende a integração de recursos já existentes, como seja o trabalho já desenvolvido pelo Município de Viana do Castelo, a tecnologia SIG e a informação geográfica existente.
- Neste contexto, e de forma a possibilitar que os vários intervenientes no terreno e posto de comando possam conhecer o real desenvolvimento do incêndio, desenvolveu-se plataforma tecnológica que auxilia a cadeia de comando, designadamente no apoio ao planeamento e coordenação de todos os meios disponíveis no combate aos incêndios florestais, permitindo a sua delimitação, o conhecimento das infraestruturas existentes de apoio ao combate, sendo de ressalvar a especial relevância da localização de todos os meios no Teatro de Operações, permitindo assim melhorar o apoio à decisão.

Considerando ainda:

- A importância na implementação de soluções integradas que assegurem a conectividade entre serviços da Administração Pública, na criação e disseminação de serviços partilhados e da melhoria dos correspondentes mecanismos de governabilidade;
- Que a promoção de iniciativas integradas de modernização promove a redução dos denominados "custos públicos de contexto", como forma de obtenção de economias de escala e gerar massa crítica, capaz de melhorar as competências da região e fomentar a cooperação territorial face à melhor capacidade de organização e resposta regional.

É de livre e esclarecida vontade estabelecido e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege nos termos e condições das cláusulas abaixo descritas:

Entre:

A **Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)**, com sede na Avenida, do Forte, Carnaxide, 2794-112 Carnaxide, representada pelo seu Presidente, Tenente-General Carlos Mourato Nunes, com poderes para o ato, **Primeiro Outorgante**;

E

O Município de Viana do Castelo, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, representada pelo Presidente de Câmara, José Maria Costa cujos poderes de representação se encontram estabelecidos na alínea a) do nº. 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. **Como Segundo Outorgante**;

Cláusula 1ª
(Objeto / Âmbito)

1. O presente Protocolo é celebrado, no âmbito da cedência de dados da aplicação SIRESP-GL, pelo Primeiro Outorgante aos Segundos Outorgantes, com exclusão dos dados relativos a rádios portáteis.
2. Os dados fornecidos pelo Primeiro Outorgante, são meramente operacionais, destinando-se exclusivamente para efeitos de monitorização.

Cláusula 2ª
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. A ANEPC, disponibiliza aos Segundos Outorgantes os dados constantes da aplicação SIRESP-GL, relativos aos rádios parametrizados com os Grupo de Segurança da qual é gestora.
2. Os dados fornecidos pelo Primeiro Outorgante aos Segundos Outorgantes, através da aplicação SIRESP-GL, são unicamente os referentes a rádios móveis instalados nos veículos operacionais que se encontrem dentro da área do Município de Viana do Castelo, em concreto:
   a) Número identificador do rádio (ISSI) – (Campo Tabela – Device_ID);
   b) Dados de localização ou coordenadas de georreferenciação (Longitude e Latitude);
   c) Marca temporal ou *timestamp* (campos tabela – Signal_data, Create_date);
   d) Description;
   e) Tipo;
   f) Descrição tipo.

Cláusula 3ª
(Obrigações dos Segundos Outorgantes)

Os Segundos Outorgantes comprometem-se:

1. A não efetuar qualquer gravação do histórico dos ficheiros que contêm dados de localização ou georreferenciação que lhes sejam cedidos pelo Primeiro Outorgante.
2. A não ceder ou divulgar a terceiros, manual ou automaticamente qualquer dos dados a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, no âmbito do presente Protocolo.
3. Assegurar todos os meios técnicos ao seu alcance para evitar a perda, alteração, difusão ou acesso não autorizado e apropriação indevida dos dados que lhes sejam facultados.

4. Disponibilizar ao Primeiro Outorgante os dados provenientes do "Sistema de Gestão de Proteção Civil".

Cláusula 4ª
(Direitos e Deveres de Informação)

Os Outorgantes comprometem-se reciprocamente, a informar os outros Outorgantes de quaisquer circunstâncias e informações de que tenham conhecimento, com relevo para os efeitos do cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula 5ª
(Dever de sigilo)

1. Os Outorgantes comprometem-se reciprocamente a guardar sigilo sobre a informação e documentação a que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida ou da execução do presente Protocolo.
2. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público ou que os Outorgantes sejam obrigados a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 6ª
(Prazo)

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 2 anos, com inicio na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, com a antecedência mínima de 90 dias.

Cláusula 7ª
(Alteração e Revisão do Protocolo)

Os termos do presente Protocolo podem ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante proposta escrita formulada nesse sentido por qualquer signatário, com a antecedência mínima de 30 dias.

Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao presente Protocolo são efetuados por adenda, passando a mesma a fazer parte integrante do mesmo e subscrita por ambas as partes.

Cláusula 8ª
(Rescisão)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres e obrigações resultantes do Protocolo confere, nos termos gerais do direito, á outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 9ª
(Resolução de Conflitos)

A resolução de conflitos que eventualmente possam vir a surgir, emergente do âmbito do presente Protocolo, devem ser dirimidos em reunião entre as partes signatárias do presente Protocolo.

O presente Protocolo é constituído por 7 (sete) páginas, é feito em 4 (quatro) vias de igual teor e vai ser assinado pelos outorgantes, rubricando-se ainda cada uma das páginas.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(23) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
01		Assembleia Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0102	Abonos Variaveis Ou Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00
	010204	Ajudas De Custo	2000,00	0,00	2000,00	0,00
	010213	Outros Suplementos E Prémios	0,00	0,00	0,00	0,00
	01021302	Outros	60000,00	0,00	30000,00	30000,00
02		Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
0201		Presidência	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	Remunerações Certas E Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
	010107	Pessoal Em Regime De Tarefa Ou Avença	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010701	Pessoal Em Regime De Tarefa Ou Avença - Individual	155600,00	3400,00	0,00	159000,00
	010111	Representação	40000,00	8000,00	0,00	48000,00
	010113	Subsidio De Refeição	127000,00	12000,00	0,00	139000,00
	010114	Subsidio De Ferias E De Natal	260000,00	28700,00	0,00	288700,00
	0102	Abonos Variaveis Ou Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00
	010202	Horas Extraordinarias	160000,00	5000,00	0,00	165000,00
	010204	Ajudas De Custo	17500,00	0,00	8000,00	9500,00
	010211	Subsidio De Turno	140000,00	21300,00	0,00	161300,00
	0103	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
	010301	Encargos Com A Saude	655000,00	26116,21	0,00	681116,21
	02	Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	Aquisição De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	020102	Combustíveis E Lubrificantes	0,00	0,00	0,00	0,00
	02010202	Gasoleo	1000,00	0,00	1000,00	0,00
	0202	Aquisição De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	020210	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00
	02021009	Outros	215234,81	700,00	0,00	215934,81
	04	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00
	040501	Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
	04050102	Freguesias	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405010208	Outros	1584803,32	0,00	26000,00	1558803,32
	06	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	0602	Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
	060203	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
	06020304	Serviços Bancarios	26300,00	2500,00	0,00	28800,00
	08	Transferências De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0805	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00
	080501	Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
	08050102	Freguesias	0,00	0,00	0,00	0,00
	0805010202	Sedes De Juntas E Centros Civicos	456500,00	8000,00	0,00	464500,00
	0805010208	Outras Transferências	1061500,00	23000,00	0,00	1084500,00
	10	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

	1006	Empréstimos A Médio E Longo Prazos	0,00	0,00	0,00	0,00
	100603	Soc. Financeiras Bancos E Outras Instituições Financeiras	3101368,43	0,00	475000,00	2626368,43
0202		Departamento De Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	Remunerações Certas E Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
	010104	Pessoal Quadros- Regime Contrato Individual Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010402	Alterações Obrigatorias De Posicionamento Remuneratorio	26000,00	6500,00	0,00	32500,00
	010114	Subsidio De Ferias E De Natal	210000,00	13606,63	0,00	223606,63
	0102	Abonos Variaveis Ou Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00
	010202	Horas Extraordinarias	15000,00	1000,00	0,00	16000,00
	0103	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
	010308	Outras Pensões	2000,00	0,00	2000,00	0,00
	010309	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00
	01030901	Seguros De Acidentes De Trabalho E Doenças Prof.	185240,00	1400,00	0,00	186640,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	Aquisição De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	020217	Publicidade	15000,00	2000,00	0,00	17000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
	070110	Equipamento Basico	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	Outro	10000,00	0,00	4000,00	6000,00
0203		Departamento De Cultura, Educação E Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	Remunerações Certas E Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
	010106	Pessoal Contratado A Termo	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010604	Recrutamento Pessoal Para Novos Postos Trabalho	1000,00	0,00	1000,00	0,00
	010113	Subsidio De Refeição	485000,00	4000,00	0,00	489000,00
	010114	Subsidio De Ferias E De Natal	768000,00	32200,00	0,00	800200,00
	0103	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
	010301	Encargos Com A Saude	75000,00	7000,00	0,00	82000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	Aquisição De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	020105	Alimentação - Refeições Confecionadas	7000,00	0,00	2000,00	5000,00
	0202	Aquisição De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	020203	Conservação De Bens	65000,00	0,00	1000,00	64000,00
	020210	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00
	02021009	Outros	127800,00	1000,00	0,00	128800,00
	020214	Estudos, Pareceres, Projetos E Consultadoria	82000,00	0,00	16000,00	66000,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	1500500,00	0,00	60900,00	1439600,00
	020225	Outros Serviços	2826788,04	0,00	58000,00	2768788,04
	04	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	0407	Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
	040701	Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
	04070101	Fins Culturais	1097180,00	12400,00	0,00	1109580,00
	04070104	Fins Sociais	784300,00	0,00	15000,00	769300,00
	04070108	Outras Transferências	195100,00	20000,00	0,00	215100,00
	07	Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
	070102	Habitações	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010203	Reparação E Beneficiação	126551,41	0,00	81000,00	45551,41
	070103	Edificios	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010302	Instalações Desportivas E Recreativas	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701030209	Outros	1013990,07	0,00	49000,00	964990,07
	070110	Equipamento Basico	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	Outro	470200,00	0,00	4000,00	466200,00
	08	Transferências De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0807	Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
	080701	Instituições Sem Fins Lucrativos	1644386,83	0,00	95000,00	1549386,83
0204		Dep. Gestão Territorial, Coesão, Sustentabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	Remunerações Certas E Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
	010104	Pessoal Quadros- Regime Contrato Individual Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010401	Pessoal Em Funções	1432530,00	130000,00	0,00	1562530,00
	010114	Subsidio De Ferias E De Natal	265000,00	11500,00	0,00	276500,00
	0102	Abonos Variaveis Ou Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00
	010202	Horas Extraordinarias	19000,00	2500,00	0,00	21500,00
	0103	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
	010301	Encargos Com A Saude	26000,00	2500,00	0,00	28500,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	Aquisição De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	020218	Vigilância E Segurança	3500,00	4000,00	0,00	7500,00
	020225	Outros Serviços	1368471,66	166,00	0,00	1368637,66
	07	Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
	070107	Equipamento De Informatica	231893,50	0,00	64000,00	167893,50
0205		Departamento De Obras E Serviços Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	Remunerações Certas E Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
	010104	Pessoal Quadros- Regime Contrato Individual Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010401	Pessoal Em Funções	1277852,00	100349,00	0,00	1378201,00
	010114	Subsidio De Ferias E De Natal	222000,00	8050,00	0,00	230050,00
	0102	Abonos Variaveis Ou Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00
	010211	Subsidio De Turno	23000,00	2500,00	0,00	25500,00

	02	Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	Aquisição De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	020121	Outros Bens	166450,00	5282,62	0,00	171732,62
	0202	Aquisição De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	020203	Conservação De Bens	142000,00	1000,00	0,00	143000,00
	020212	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00
	02021202	Viaturas	52100,00	600,00	0,00	52700,00
	06	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	0602	Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
	060203	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
	06020305	Outras	5000,00	0,00	1000,00	4000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
	070104	Construções Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010413	Outros	1923303,69	0,00	28000,00	1895303,69
	070110	Equipamento Basico	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	Outro	169650,00	6400,00	0,00	176050,00
	0703	Bens De Dominio Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
	070303	Outras Construções E Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00
	07030301	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	4407312,74	632717,38	0,00	5040030,12
	08	Transferências De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0801	Sociedades E Quase-Sociedades Não Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
	080101	Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00
	08010102	Outras	720000,00	0,00	123487,84	596512,16
		TOTAL	32251906,50	1147387,84	1147387,84	32251906,50
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		477270,46	223900,00	
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		670117,38	923487,84	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(24) RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(25) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de JOÃO PASSOS que referiu-se à obra de pavimentação da Rua Cidade de Recife e Rua de Lancastre, referindo que o passeio que está a ser construído não está alinhado porque teve que contornar um terreno privado que em seu entender deveria ter sido expropriado pela Câmara. Por ultimo, aludiu ao chafariz da Praça da Republica questionando a razão pela qual ainda não foi reposto a funcionar. FEIRNANDO RODRIGUES, que se referiu a uma obra que está a ser levada a

cabo na Rua da Cataloa, na Abelheira de construção de um supermercado para o qual já apresentou uma queixa nesta Câmara Municipal em 23 de setembro de 2019 sem que tenha recebido ainda qualquer resposta. O Presidente da Câmara respondeu relativamente a obra na rua de Lancastre que o projetista interpretou por lapso que um determinado terreno era publico quando na verdade era privado, pelo que só agora se irá proceder a aquisição do mesmo de modo a executar o projeto. Relativamente a reparação do chafariz esclareceu que a respetiva obra carece de um cuidado especial e tem que ser aprovada pelo IGESPAR, pelo que irá provavelmente demorar ainda mais algum tempo. Por ultimo, e relativamente a queixa apresentada disse que desconhecia o seu teor mas que iria tratar de se informar. **(26) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. E, nada mais haverdo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas quinze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.